



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 75, SÁBADO, 25 DE MAIO DE 2019



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)**

Presidente

**Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)**

1º Vice-Presidente

**Senador Lasier Martins (PODE/RS)**

2º Vice-Presidente

**Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)**

1º Secretário

**Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)**

2º Secretário

**Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)**

3º Secretário

**Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)**

4º Secretário

---

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Deraldo Ruas Guimarães**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 81<sup>a</sup> SESSÃO, ESPECIAL, EM 24 DE MAIO DE 2019

1.1 – ABERTURA .....	6
1.2 – FINALIDADE DE SESSÃO	
Destinada a comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente, nos termos do Requerimento nº 93/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. ....	6
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Corpo Militar de Bombeiros do Distrito Federal .....	6
1.2.2 – Reprodução de vídeo em homenagem ao Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente .....	6
1.2.3 – Interpretação narrativa de Nyedja Gennari da história do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente .....	6
1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Izalci Lucas) .....	9
1.2.5 – Entrega de Diploma de Honra ao Mérito a Comissários de Proteção da Criança e do Adolescente .....	12
<b>1.2.6 – Oradores</b>	
Sr. Augusto César de Souza Sobrinho, Presidente da Associação dos Comissários de Proteção da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal .....	13
Sr. Eustáquio Coutinho, Assessor Técnico da Vara da Infância e da Juventude .....	15
Sra Simone Resende, Diretora Administrativa da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal .....	16
Sr. Renato Rodovalho Scussel, Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude .....	17
<b>1.2.7 – Execução da música "Semente do Amanhã" pelo Corpo Militar de Bombeiros do Distrito Federal .....</b>	18
1.3 – ENCERRAMENTO .....	18



## PARTE II

### 2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 2.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 49/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 510/2019 .....	20
Nº 50/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82/2018 .....	30
Nº 51/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139/2018 .....	35
Nº 52/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267/2017 .....	41
Nº 53/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270/2017 .....	47
Nº 54/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358/2017 .....	53
Nº 55/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294/2016 .....	60
Nº 56/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 461/2018 .....	65
Nº 57/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1254/2019 .....	72
Nº 58/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1281/2019 .....	77
Nº 59/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1302/2019 .....	84
Nº 60/2019-CDH, sobre a Sugestão nº 9/2017 .....	90
Nº 61/2019-CDH, sobre a Sugestão nº 40/2018 .....	98
Nº 62/2019-CDH, sobre a Sugestão nº 14/2019 .....	108
Nº 159/2019-CCJ/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 631/2015 .....	114

## PARTE III

<b>3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA .....</b>	<b>131</b>
<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>133</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>136</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>137</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>139</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>142</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>144</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>176</b>



Ata da 81<sup>a</sup> Sessão, Especial,  
em 24 de maio de 2019

1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Izalci Lucas.*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas e 19 minutos e encerra-se às 10 horas e 13 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente, nos termos do Requerimento nº 93, de 2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores.

Convido para compor a Mesa o Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr. Renato Rodovalho Scussel. (*Palmas.*)

Convido também o Assessor Técnico da Vara da Infância, Sr. Eustáquio Coutinho. (*Palmas.*)

Convido também a Diretora Administrativa da Vara da Infância do DF, Sra. Simone Resende. (*Palmas.*)

Convido também o Presidente da Associação dos Agentes de Proteção da Vara da Infância do DF (Ascop-DF), Sr. Augusto César de Souza Sobrinho. (*Palmas.*)

Convido todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, executado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.* )

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Assistiremos agora a um vídeo em homenagem ao Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente.

(*Procede-se à exibição de vídeo.* )

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Convido a Sra. Nyedja Gennari para contar a história do comissário de proteção da criança e do adolescente.

**A SRA. NYEDJA GENNARI** – (Interpretação narrativa.) Bom dia!

Senhoras e senhores, no dia 20 de maio, comemorou-se o Dia do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, profissionais de extrema importância e relevância à nossa sociedade. Por isso, nos reunimos aqui, nesta sessão solene, para prestar a vocês todas as honras e homenagens.

Como o próprio nome já diz, eles são agentes de proteção e não de repressão. Os trabalhos desenvolvidos são educacionais e preventivos. Vocês cumprem um dever que é de todos, pois a Constituição Federal prevê prioridade absoluta para a criança e o adolescente. É dever do Estado, da sociedade e das famílias assegurar os seus direitos. E é nessa responsabilidade coletiva que entram os agentes de proteção com a tarefa de resguardar os direitos da criança e do adolescente, garantindo a sua proteção integral. São voluntários, os agentes são pessoas que se voluntariam a cumprir essa atribuição, dada a sua relevância social.

O trabalho é desempenhado nos termos da Lei 9.608/98, segundo a qual o serviço voluntário é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência às pessoas. Vocês são parceiros da Justiça.

O quadro de voluntários qualificados objetiva dar mais eficiência e celeridade ao trabalho já desenvolvido pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, cuja missão é garantir os direitos da criança e do adolescente no âmbito do Distrito Federal, por meio da prestação jurisdicional. Os agentes são vinculados à Seção de Apuração e Proteção da Vara.



Vocês são selecionados e têm uma função de relevância social, cumprindo um papel sempre preparado para agir corretamente e consciente de suas responsabilidades. Para se tornar um agente de proteção, é preciso participar de um processo seletivo composto de seleção curricular e entrevista, um curso de formação e estágio prático também. Após a aprovação, o agente é credenciado pelo juiz da Vara da Infância e da Adolescência. É preciso ser brasileiro, maior de 21 anos e possuir bons antecedentes.

Com plena e total certeza, uma profissão exercida por vocação. Vocês são pessoas que se dedicam a um chamado especial: cuidar do bem mais precioso que a sociedade possui, o nosso futuro, as crianças e os adolescentes, num eterno gesto de renúncia, dedicação, vontade, exigindo disposição e cuidado para a enorme tarefa. Esta homenagem é muito pequena perto de tão grandioso trabalho desempenhado.

Uma data tão importante quanto a de vocês é celebrada amanhã, no dia 25 de maio, o Dia Nacional da Adoção. É um dia criado no ano de 1996, no I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, onde lá estavam também muitos agentes. É uma realidade social que se concretiza através de ato jurídico que cria entre duas pessoas um vínculo de parentesco e filiação. Muitas pessoas encontram seus filhos de coração e cuidam do nosso bem maior também, essas pessoas que estão em instituições, orfanatos. E muitas pessoas estão cumprindo um papel social diante de uma sociedade injusta, que não oferece a mesma oportunidade de vida para todos. O processo de adoção, às vezes, é demorado, um pouco burocrático, mas essencial; certamente, é um processo de amor, carinho e atenção.

Com a Constituição de 1988, ficou determinado que os filhos adotivos têm os mesmos direitos e qualificações que os filhos de sangue. É proibido qualquer discriminação por isso. Filhos adotivos e consanguíneos têm os mesmos direitos.

Num pequeno trecho do livro *Você não está só*, de George Dolan, o amor que nasce entre a família e o adotado fica bem caracterizado. Nas falas de crianças que conversam sobre adoção, após terem visto numa fotografia um menino com os cabelos de cor diferente, uma criança pergunta para a outra que aquela criança pode ter sido adotada. E, quando questionado pelo outro – "O que é isto, adotado?" –, a criança responde: "Quer dizer que você cresce no coração da mãe em vez de crescer na barriga".

E homenageamos aqui estas duas datas tão importantes, o Dia Nacional da Adoção e o Dia do Agente de Proteção da Infância e Juventude, por sabermos que as crianças e os adolescentes são o nosso futuro, são a nossa esperança de uma sociedade melhor, são a esperança de uma luz.

Sim!

Dar à luz uma criança  
 É iluminar os seus dias,  
 Dividir suas tristezas,  
 Somar suas alegrias,  
 É ser o próprio calor  
 Naquelas noites mais frias.

Dar à luz é estar perto,  
 É sempre chegar primeiro,  
 E ter o amor mais puro,  
 Mais honesto e verdadeiro,



Amar do primeiro olhar  
Até o olhar derradeiro.

Dar à luz é se estressar,  
É não conseguir dormir,  
É ser quase odiado  
Por dizer: "não vai sair".  
Dar à luz é liberar,  
Mas também proibir.

Dar à luz é ser herói  
Com papel de vilão,  
É saber regrar o sim  
E nunca poupar o não.  
Não é traçar o caminho,  
É mostrar a direção.

Dar à luz é ser presente  
Nos momentos mais crueis,  
É ensinar que os dedos  
Valem mais do que os anéis,  
É mostrar que um só lar  
Vale mais que mil hotéis.

Dar à luz é se doar,  
É caminhar lado a lado,  
É a missão de cuidar,  
De amar e ser amado.  
É ser grato por um dia  
Também ter sido cuidado,

É conhecer o amor maior  
Do que se pode amar,  
É escola da vida  
Que insiste em ensinar  
Que para dar à luz um filho  
Não é preciso gerar

É entender que, neste caso,  
O sangue é indiferente  
Duvido o DNA dizer  
O que a gente sente  
É gerar alguém na alma  
E não biologicamente



Pois não tem biologia  
E nem lógica para explicar  
O amor de pai e mãe  
Não se resume em gerar  
Quem gera nem sempre cuida,  
Mas quem ama vai cuidar

Vai cuidar independente  
Da cor que a pele tem,  
Da genética, do sangue  
O amor vai mais além  
O amor tem tanto brilho  
Que quem adota um filho  
É adotado também.

Assim falou Bráulio Bessa.

E, sobre amor, vocês entendem bem; sobre dedicação e cuidado também!

Por isso, eu, Nyedja Gennari, contadora de histórias, faço essa pequena homenagem a vocês, em nome de toda a equipe do Senador Izalci Lucas. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Quero cumprimentar o nosso Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr. Renato Rodovalho; o assessor técnico da Vara da Infância, Sr. Eustáquio Coutinho; a Diretora Administrativa da Vara da Infância, Sra. Simone Resende; também o Presidente da Associação dos Comissários de Proteção da Vara da Infância (Ascop-DF), Sr. Augusto César de Souza Sobrinho; e a todos aqui presentes, convidados, comissários.

Madre Teresa de Calcutá dizia que, por vezes, sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar, mas o mar seria bem menor se lhe faltasse uma gota. Repito esse ensinamento hoje e sempre.

Senhoras e senhores, estamos aqui nesta sessão solene para homenagear esses comissários e comissárias que, de gota em gota, aumentam o oceano de proteção da nossa infância e juventude. Estamos aqui nesta sessão solene para falar daqueles que podem e farão um mundo melhor com a adoção.

Vou começar com esses meninos e meninas que usam de seu lar para ajudar e proteger. São, na sua maioria, rapazes e moças, que realizam um trabalho da maior importância, de forma espontânea e sem remuneração, para ajudar solidariamente a sociedade na proteção de seu maior legado: as crianças e adolescentes, o futuro de nosso País. São essas crianças e adolescentes que vão conduzir os caminhos de uma nação educada, pacífica e próspera. O trabalho desses comissários é garantir esse futuro. Por isso, é tão importante; por isso, é tão necessário; por isso, é tão amoroso e imprescindível. Embora seja uma função estabelecida em lei, muita gente desconhece o magnânimo trabalho desenvolvido por esses homens e mulheres. São eles, os nossos comissários de proteção da infância e da juventude, que hoje homenageamos com muita honra e alegria.

Poucos sabem, mas esses cidadãos e cidadãs comuns – alguns, estudantes, outros, profissionais de áreas de várias categorias, que voluntariamente se candidataram à função –, como já



foi explicado, reafirmo, precisam passar por várias etapas até receberem o credenciamento para atuar como comissários. O trabalho desses voluntários consiste em cumprir determinações judiciais e fiscalizar eventos onde haja a presença de crianças e adolescentes, a fim de prevenir ou cessar as situações de violação de direitos e riscos que envolvam o público infantojuvenil.

Subordinados à Vara de Infância e Juventude, os nossos comissários dedicam parte de seu tempo, espontaneamente e sem remuneração, a uma atividade que é essencial para mudar uma realidade muitas vezes difícil e chocante. Todos nós sabemos da violência que está nas ruas, especialmente aquela que envolve adolescentes e até crianças. Todos nós sabemos dos perigos das drogas, da bebida e dos abusos a que estão sujeitos nossas crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional aprovou recentemente medidas mais duras para quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a jovens ou crianças. O infrator poderá ser preso por até quatro anos e, dependendo do caso, poderá pagar multa entre R\$3 mil e R\$10 mil, além de ter o estabelecimento comercial interditado. A lei está valendo. Isso ajuda a coibir esses crimes, mas, sem o precioso trabalho da nossa Justiça especializada e, sobretudo, de nossos comissários e de cada um de vocês, a lei ficará apenas no papel. Por isso, esse trabalho voluntário é tão necessário e importante para a sociedade.

Realizar um trabalho voluntário é realizar um trabalho por impulso solidário; é estar disposto a oferecer conhecimento, experiência e tempo a uma causa que irá beneficiar a comunidade onde se vive.

O escritor Franz Kafka disse, certa vez: "A solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana". Todos podem ser voluntários, independentemente de idade, condição social ou profissão, basta querer ser. A solidariedade é nossa e de todos nós. Isso diz respeito ao trabalho voluntário que deve ser encarado com responsabilidade e com profissionalismo.

É isso que fazem os nossos comissários tão bem treinados pela nossa Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal. É isso que faz a nossa Vara da Infância. O trabalho da VIJ e de seu corpo técnico já extrapolou as fronteiras da nossa Capital e é hoje referência nacional. Por isso, parabenizamos o Juiz Renato Rodovalho e seus assessores, em nome dos quais homenageamos todo o corpo técnico da Vara da Infância e da Juventude e da Escola Judiciária.

Senhoras e senhores, hoje estamos agregando a esta homenagem aos nossos comissários o Dia Nacional da Adoção.

Albert Einstein dizia: "Temos de fazer o melhor que podemos. Essa é a nossa sagrada responsabilidade humana".

Por isso, tomo a voz do poeta Bráulio Bessa para dizer da adoção e do quanto de amor ela representa. Ele, em homenagem ao tema da adoção, concebeu um lindo e tocante texto, intitulado "Dar à luz", que nos convida a uma profunda reflexão. Diz ele:

Dar à luz uma criança  
É iluminar os seus dias,  
Dividir suas tristezas,  
Somar suas alegrias,  
É ser o próprio calor  
Naquelas noites mais frias.

Dar à luz é estar perto,



É sempre chegar primeiro,  
E ter o amor mais puro,  
Mais honesto e verdadeiro,  
Amar do primeiro olhar  
Até o olhar derradeiro.

Dar à luz é se estressar,  
É não conseguir dormir,  
É ser quase odiado  
Por dizer: "não vai sair".  
Dar à luz é liberar,  
Mas também proibir.

Dar à luz é ser herói  
Com papel de vilão,  
É saber regrar o sim  
E nunca poupar o não.  
Não é traçar o caminho,  
É mostrar a direção.

Dar à luz é ser presente  
Nos momentos mais cruéis,  
É ensinar que os dedos  
Valem mais do que os anéis,  
É mostrar que um só lar  
Vale mais que mil hotéis.

Dar à luz é se doar,  
É caminhar lado a lado,  
É a missão de cuidar,  
De amar e ser amado.  
É ser grato por um dia  
Também ter sido cuidado,

É conhecer o amor maior  
Do que se pode amar,  
É escola da vida  
Que insiste em ensinar  
Que para dar à luz um filho  
Não é preciso gerar

É entender que, neste caso,  
O sangue é indiferente  
Duvido o DNA dizer



O que a gente sente  
 É gerar alguém na alma  
 E não biologicamente

Pois não tem biologia  
 E nem lógica para explicar  
 O amor de pai e mãe  
 Não se resume em gerar  
 Quem gera nem sempre cuida,  
 Mas quem ama vai cuidar

Vai cuidar independente  
 Da cor que a pele tem,  
 Da genética, do sangue  
 O amor vai mais além  
 O amor tem tanto brilho  
 Que quem adota um filho  
 É adotado também.

Neste momento, vamos homenagear nossos e nossas comissárias, bem como nossos amigos, amigas e instituições que conseguem adoções em nossas famílias e em nossas atenções.

Amar sempre, o nosso mais importante verbo. Obrigado a todos e todas aqui presentes.

Para representá-los, em nome de todos, nós vamos chamar aqui algumas pessoas que vamos homenagear.

Quero convidar aqui Paulo Antônio de Oliveira, entregando o Diploma de Honra ao Mérito, pelo reconhecimento de relevantes prestados à comunidade.

*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Antônio de Oliveira.)  
 (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Fabricio Stefano de Souza Vasconcelos.

*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Fabricio Stefano de Souza Vasconcelos.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Cícero Ribeiro da Silva.

*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Cícero Ribeiro da Silva.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Celso da Costa Junior.

*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Celso da Costa Junior.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Carmelita Pereira Cardoso.



*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Carmelita Pereira Cardoso.)*  
*(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Amauri Poggi de Figueiredo.

*(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Amauri Poggi Figueiredo.)*  
*(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
 – Obrigado pela presença e pelo apoio, pela segurança e pela vida de nossas crianças e adolescentes. Obrigado por entenderem que a nossa luta é a luta pelas nossas gerações futuras. Agradeço, então, a todos. Sintam-se todos homenageados por esta simples homenagem que fizemos.

Eu já concedo a palavra ao Presidente da Associação dos Comissários de Proteção da Vara da Infância, Sr. Augusto César de Souza Sobrinho.

**O SR. AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SOBRINHO** (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Exmo. Sr. Senador da República, Izalci Lucas; Exmo. Sr. Dr. Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude; Exmo. Sr. Eustáquio Coutinho, Assessor Técnico da Vara da Infância e da Juventude; Exma. Sra. Simone Resende, Diretora Administrativa da Vara da Infância e da Juventude; excelentíssimos senhores agentes de proteção da Vara da Infância e da Juventude; excelentíssimos colegas de trabalho do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, os agentes de proteção da infância e da juventude, informalmente chamados de comissários de menores, um trabalho exercido por servidores ou não, são nomeados pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude. Prestadores de serviço público do Tribunal de Justiça, têm a função de garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, protegendo, auxiliando e educando crianças e adolescentes.

Foi estabelecido, como falou nossa colega Nyedja, na Lei 9.608, de 1998. Hoje, no Distrito Federal, são mais de 250 comissários, atuando também outros comissários em outros Estados brasileiros.

A figura do Comissário de Proteção por vezes é associada à ação policial, levando muitos a pensarem em uma polícia de menores, o que é errôneo, pois a real, a única finalidade desses profissionais é proteger e fiscalizar as crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco e prevenir atos contra estes.

Além de prevenir, antes do início de *shows*, atividades que exponham crianças e adolescentes, cumprem mandados judiciais de busca e apreensão, afastamento do lar e medidas protetivas aplicadas em caráter de urgência por determinação do juiz da Vara da Infância e da Juventude. Só no Distrito Federal, no ano passado, foram mais de 400 fiscalizações, diversas autuações e vários mandados cumpridos. No mês de maio deste ano, 21 mandados de busca e apreensão cumpridos e 24 crianças acolhidas.

Buscamos o entendimento das autoridades e da sociedade, porque estamos para somar e para proteger. Que não deixem esses Estados que seja extinta essa função de agente de proteção. Nesta sessão solene, não poderia deixar de parabenizar o Sr. Senador Izalci Lucas, que sempre abraçou essa causa da criança e do adolescente por um mundo melhor, um País melhor. *(Palmas.)*



É com muita satisfação que gostaria de parabenizar cada um dos senhores que, por muitas vezes, deixam suas famílias para se dedicarem a proteger as crianças e os adolescentes.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SOBRINHO** – No processo de adoção, às vezes, somos aqueles que vão tomar medidas em nome do juiz e, de acordo com os mandados de busca em hospitais, em situações em que elas se encontram, situações de risco e negligência, nós somos essas pessoas que fazem parte também desse processo de adoção.

Muito obrigado de coração a cada um dos senhores que estão aqui presentes.

É um orgulho ser comissário. Eu até me emociono porque, se sentarmos com cada um de vocês, temos histórias tristes, mas já salvamos muitas crianças.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Quero registrar aqui também a presença do Delegado da Polícia Federal Sr. Juner Caldeira Barros; da Supervisora Substituta da Seapro (Sessão de Apuração e Proteção), Sra. Carmelita Pereira Cardoso; do Vice-Presidente da Associação dos Juízes de Paz do DF, Sr. Yure Melo.

E, antes de passar a palavra ao nosso Assessor Técnico da Vara de Infância, Sr. Eustáquio Coutinho, recebi uma correspondência do Secretário da Câmara Legislativa do DF, do gabinete do Deputado Robério Negreiros:

Excelentíssimo Sr. Senador, Izalci Lucas, prezados senhores e senhoras presentes,

Muito se tem se falado sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Mas poucas vezes, durante qualquer debate sobre o tema, são lembrados os agentes que garantem a aplicação dos dispositivos do Estatuto das Crianças e Adolescentes.

Sou Agente de Proteção da infância e Juventude – hoje licenciado, cumprindo mandato parlamentar – e, por causa disso, sei da importância desses homens e mulheres que, voluntariamente – é bom que sublinhe – deixam suas casas e o aconchego da companhia dos familiares para passar noites adentro garantindo o cumprimento da lei. Pessoas que entram em bares, boates e outras casas noturnas evitando e fazendo cessar situações de risco para crianças e adolescentes, como o uso de drogas, álcool e violência.

Sempre que os direitos infanto-juvenis estiverem ameaçados ou violados, a presença judicial se fará por intermédio dos agentes, para garantir a proteção dos nossos jovens, não importa quando, nem onde.

Parabéns aos Agentes de Proteção da Infância e da Juventude do Distrito Federal! Torço para que Sessões Solemnis como esta possam sensibilizar os parlamentares, para o surgimento de novas políticas públicas em defesa dos interesses da categoria.

Um abraço a todos e contem sempre com o meu apoio!

Robério Negreiros

Deputado Distrital – PSD/DF (*Palmas.*)

Lembro-me também, e tenho orgulho muito grande, do meu filho Renato Fernandes Ferreira, que deve estar chegando – foi levar o filho, teve um filho na semana passada, meu novo neto agora. Ele não pôde chegar, mas deve estar chegando aqui. Tenho muito orgulho da sua atuação também como comissário.

Passo a palavra, então, ao nosso querido Assessor Técnico da Vara de Infância, Sr. Eustáquio Coutinho.



**O SR. EUSTÁQUIO COUTINHO** (Para discursar.) – Quero cumprimentar a Mesa na pessoa do Senador Izalci Lucas, que é um amigo de longa data, desde os tempos em que estava na Câmara Federal.

Gostaria de cumprimentar os nossos amigos, comissários, esposas, crianças que aqui estão presentes, as comissárias.

Gostaria de dizer da nossa imensa satisfação e alegria em estar agora no Senado. Outras homenagens já foram feitas a nós comissários e agentes de proteção na Câmara Federal. E o Senador – a gente já conhece o Senador desde os tempos de Deputado, quando atuava na Câmara Federal – é uma pessoa que luta pela educação, pelo bem-estar das crianças e dos adolescentes, para que nossas crianças hoje tenham creche, porque a criança que hoje vai para uma creche é uma criança com futuro garantido em nossa sociedade.

E eu quero dizer para vocês: tudo que foi falado a respeito dos agentes de proteção... Esse nome veio por causa da lei distrital – porque antes eram os comissários, e agora, com a lei distrital, passou a agente de proteção – para colocar para a sociedade que nós somos pessoas de proteção. E, como foi dito, a Nyedja e o Senador disseram, nós somos pessoas com o intuito de proteger a criança e o adolescente.

E hoje... Dia 20 se comemorou essa data, e amanhã a gente comemora o Dia Nacional da Adoção. E eu quero dirigir minha fala justamente sobre este tema, Dia Nacional da Adoção, tão importante para crianças, como essa que está aí no painel, que estão em busca de um lar.

A Vara da Infância lançou, duas semanas atrás, aqui no Distrito Federal, um projeto chamado Em Busca de um Lar, como vocês estão vendo aí no painel. É um projeto ousado, em que nós tentamos sensibilizar as famílias, tanto as famílias que estão no cadastro de adoção, como as famílias que estão aí querendo uma criança para amar. E essas crianças estão querendo um pai também para amar, uma família para estar junto deles. Eles querem colo, querem carinho.

E nós fizemos questão de ter essa homenagem, de juntar as duas coisas: a questão do agente de proteção, que foi comemorado dia 20, e amanhã se comemora o Dia Nacional da Adoção. Por isso, nós estamos lançando em Brasília Em Busca de um Lar. É um projeto de busca ativa dessas crianças que não estão no perfil das pessoas que estão cadastradas para adoção.

Então, a Vara da Infância do Distrito Federal tem vários projetos e programas de acompanhamento de famílias. Nós temos, na Vara da Infância, o acompanhamento de gestantes, que é aquela gestante que, por um motivo ou outro, não quer "maternar" essa criança, e aí ela entrega para adoção. Obrigatoriamente ela tem de procurar a Vara da Infância. Isso está na lei. É muito bom que as leis estejam hoje contemplando a questão da mãe que quer dar o filho para adoção, para que ela não sofra, nem pela Justiça, nem pelos cuidadores, assistentes sociais de hospitais, qualquer público, qualquer coisa que possa constrangê-la. Então, têm havido leis, tanto distritais, como nacionais, no sentido de que essa mãe faça a entrega sem nenhum constrangimento.

E eu quero dizer para vocês que todas as mães gestantes que procuram a Vara da Infância têm um acolhimento, não têm uma censura do ato dela. É muito importante que o Brasil todo saiba que o direito dessa gestante de entregar o filho para adoção é um direito sagrado, sem nenhum constrangimento. Então, daí a importância de os agentes públicos...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EUSTÁQUIO COUTINHO** – ... acolherem essa gestante, no sentido de dar um tratamento adequado à questão.



Nós temos, na Vara da Infância também, o programa Vivências e Convivências, em que nós apoiamos essas famílias que já acolheram e têm um atendimento psicológico, têm um acompanhamento.

E temos também, na Vara da Infância – já terminando –, o Curso de Preparação para Adoção. Esse curso é exigido pela lei. A gente fica muito feliz, Senador, quando a Lei 13.509 foi aprovada, em tempo recorde aqui nesta Casa e na Câmara, dando maiores garantias, principalmente à genitora que vai entregar o filho para a adoção.

Nós temos tido conversas tanto com a Câmara quanto com o Senado de leis em que nós atuamos na ponta para auxiliá-los – tanto o Senado quanto a Câmara –, principalmente sobre a Lei da Alienação Parental. Já fomos procurados para nos posicionar.

Então, é muito importante essa interação entre os órgãos de ponta e os órgãos que fazem as leis, que são o Senado e a Câmara, que estejam em sintonia para que a gente trabalhe com uma perfeita legislação.

Muito obrigado a todos e parabéns a todos nós. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Convidado, também para fazer uso da palavra, a nossa Diretora Administrativa da Vara da Infância, a Sra. Simone Resende.

**A SRA. SIMONE RESENDE** (Para discursar.) – Bom dia, bom dia a todos. Eu não ia falar, mas me emocionei com a contadora de histórias.

Eu estava aqui pensando que eu não podia deixar de me expressar numa Casa Parlamentar que rege a criação das leis do País.

Eu acredito que nós tenhamos que pensar, Senador Izalci, na proteção, realmente, e em leis preventivas desde a infância, porque, se nós tivéssemos realmente políticas públicas focadas na infância, na proteção da infância, como saúde, educação e segurança pública para todos igualmente e indistintamente, nós não teríamos que estar cuidando dessas crianças e adolescentes lá na frente de uma maneira tão efetiva. Se essas políticas públicas já fossem pensadas desde o início, contemplando a todos igualmente, nós não teríamos que ter adolescentes em conflito com a lei, sendo reinseridos em uma sociedade; nós já teríamos crianças e adolescentes já inseridos naturalmente em uma sociedade, com todo o sucesso de ser um cidadão de bem.

Então, eu peço aqui para que vocês reflitam realmente se nós estamos agindo para termos um País diferente, se nós estamos, cada um de nós, contribuindo para que realmente o nosso País mude e tenhamos um País diferente, com todas essas políticas públicas contemplando a todos indistintamente, desde a infância.

Isso é uma reflexão que eu estou trazendo para vocês para que a gente possa realmente pensar em como mudar o nosso País e isso depende de cada um de nós, não é somente de um Senador, não é somente de um Deputado, não é somente do Governo, depende de cada um de nós.

Então, é só uma reflexão que eu deixo para vocês: que, se nós tivéssemos um Estado igualitário de direitos realmente respeitados desde o nascimento, nós teríamos um País bem melhor e não teríamos que estar aqui realmente remediando e tentando consertar o que talvez seja muito difícil de consertar. Não é verdade?

Então, eu peço que todos amadureçam realmente se têm dado a contribuição efetiva para a mudança do nosso País.

Ontem, eu ouvi uma frase que não sei se memorizei tão bem, mas que me chamou tanto a atenção. Ela dizia assim: "Se você vive 80 anos, você viveu somente 12 anos da sua infância. Se



você vive 90, você ganhou dez anos a mais de velhice, mas vai continuar tendo vivido somente 12 de infância".

A medicina tem cuidado para estender o final da vida, mas a magia da vida está no começo dela.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)  
– Falou pouco, mas disse muito.

Passo, então, a palavra agora ao nosso Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr. Renato Rodovalho Scussel.

**O SR. RENATO RODOVALHO SCUSSEL** (Para discursar.) – Exmo. Sr. Senador da República, Dr. Izalci Lucas, nosso representante do Distrito Federal, representante da unidade federativa nesta Casa; meus colegas de trabalho, os grandes comissários de proteção hoje homenageados, agraciados, eu gostaria de registrar e de lançar um fraterno abraço aos dois adolescentes aqui presentes, ao garoto Paulo e à garota Valentina, aqui também marcando e abrilhantando o nosso evento.

Na verdade, o momento agora é de agradecimento e de congraçamento. A gente agradece a esta Casa da República por ter acolhido o requerimento do nosso Senador para, mais uma vez, nos homenagear em nossas atribuições, em nossas tarefas. Nós já tivemos a oportunidade de sermos agraciados e homenageados na Casa vizinha, na Câmara dos Deputados, através de requerimento também de nosso representante Izalci, quando na época era Deputado Federal. Hoje, mais uma vez, Senador, nós agradecemos a sua iniciativa, a sua coragem, a sua distinção de abrir esta Casa e homenagear realmente as pessoas que aqui voluntariamente cuidam de nossas crianças, de nossos adolescentes.

Eu comentava agora há pouco com o nosso Senador que a Polícia Civil tem a sua atribuição, o Corpo de Bombeiros tem a sua atribuição, a Polícia Militar tem a sua atribuição também, entretanto, nas ruas, nas boates, nos eventos, quem cuida da criança e do adolescente, se eventualmente se encontra em alguma irregularidade, em alguma posição de risco, de vulnerabilidade, somos nós, os comissários de proteção.

O Senador já se predisporá, já abriu o seu gabinete, a sua assessoria, para, juntos, estudarmos a nossa legislação, a regulamentação das atividades do comissário.

Então, a gente fica muito feliz, porque nesta data, entre 20 e 25, entre o Dia do Comissário de Proteção e o Dia Nacional de Adoção, foi marcada esta homenagem nesta Casa aqui.

No vídeo, nós tivemos oportunidade de assistir a que 81 crianças foram adotadas em 2018 – a gente fala adoção tardia, mas, na verdade, são maiores, são adolescentes. Pela terceira vez, o Distrito Federal bateu seu próprio recorde de adoção, mas ainda há 130 adolescentes que não têm família e que estão aguardando família aqui no Distrito Federal. E a atribuição dos comissários é justamente esta também, a de sensibilizar, de levar a toda a comunidade a importância de um lar, a importância de uma família para uma criança e para um adolescente.

Eu estou muito feliz não só com os nossos comissários – vocês, os nossos amigos de profissão, amigos de atividade. Eu agradeço muito ao César, na associação; ao Dr. Eustáquio também, através da Seção de Apuração e Proteção; à Dra. Simone, a nossa Diretora Administrativa. Agradeço também à banda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que, de uma forma tão harmoniosa, trouxe, através de um violão e de um sax, também o nosso Hino Nacional, sensibilizando-nos; à nossa contadora de histórias, a Nyedja...



*(Soa a campainha.)*

**O SR. RENATO RODOVALHO SCUSSEL** – ... que também hoje contou uma história com "h", não foi com "e". Uma história com "h", em que retratou toda o caminho, toda a notícia dos comissários de proteção.

Eu fico muito feliz mais uma vez e muito obrigado, Senador Izalci, pela sua disposição, por abrir os seus braços de coração e nos receber aqui com essa homenagem, com esta sessão, que tanto nos honra e tanto nos engrandece e nos estimula em nossas atividades.

Muito obrigado, Senador. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Convidar todos a ouvimos a música do cantor Gonzaguinha, Semente do Amanhã, executada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

*(Procede-se à execução da música Semente do Amanhã.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Quero agradecer ao Major Alfredo e a todos os nossos amigos do Corpo de Bombeiros.

Cumprida a finalidade da sessão, eu agradeço a presença de todos que nos honraram aqui com o comparecimento e declaro encerrada esta sessão. (*Palmas.*)

*(Levanta-se a sessão às 10 horas e 13 minutos.)*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 49, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 510, de 2019, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para atribuir aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a competência para julgar as ações de divórcio e de dissolução de união estável, a pedido da ofendida, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senadora Leila Barros

23 de Maio de 2019



**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 510, de 2019, de autoria do Deputado Luiz Lima, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para atribuir aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a competência para julgar as ações de divórcio e de dissolução de união estável, a pedido da ofendida, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina o Projeto de Lei (PL) nº 510, de 2019, de autoria do Deputado Luiz Lima, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para atribuir aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a competência para julgar as ações de divórcio e de dissolução de união estável, a pedido da ofendida, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).*

O art. 1º da proposição limita-se a reproduzir o conteúdo de sua ementa. É a partir do art. 2º que se encontram as modificações alvitradadas para o sistema jurídico e judiciário de proteção à mulher. Nesse sentido, esse mesmo art. 2º adiciona um inciso III ao § 2º do art. 9º da mencionada Lei nº 11.340, de 2006, para estabelecer que o juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica, “encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso,





inclusive para eventual ajuizamento da ação de divórcio ou de dissolução de união estável”.

O art. 3º, de sua parte, confere nova redação ao inciso V do *caput* do art. 11 da mesma Lei, para prescrever que, no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá informar à ofendida, além dos direitos que lhe são conferidos pelo subsistema jurídico em exame e dos serviços à sua disposição, nomeadamente “os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento da ação de divórcio ou de dissolução de união estável”.

Já o art. 4º propõe, para o inciso II do *caput* do art. 18 da Lei Maria da Penha, dicção segundo a qual deverá o juiz, no prazo de quarenta e oito horas do recebimento do expediente com o pedido da ofendida, determinar o encaminhamento dela ao órgão de assistência judiciária, “inclusive para o ajuizamento da ação de divórcio ou de dissolução de união estável”.

O art. 5º, que encerra o núcleo inovador da matéria, assoma à Lei em pauta um art. 14-A, para outorgar à ofendida a opção de propor a ação de divórcio ou de dissolução de união estável no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluindo desse foro, porém, a pretensão relacionada à partilha de bens (§ 1º), e consignando que, “iniciada a situação de violência doméstica e familiar após o ajuizamento da ação de divórcio ou de dissolução de união estável, a ação terá preferência no juízo onde estiver” (§ 2º).

Dando consequência a essa disposição, o art. 6º da proposição acresce um inciso III ao art. 1.048 do Código de Processo Civil, para estatuir que os procedimentos judiciais “em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)”, terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal.

O art. 7º, por fim, faz convergir a vigência da norma em que se converter a matéria com a data de sua publicação.





Na justificação, aponta-se que “a violência doméstica é algo que repugna e que deve ser combatida por todos os meios possíveis”, por não se coadunar “com os princípios morais, éticos ou quaisquer outros”. Argumenta-se que a proteção especial deferida pela Constituição Federal à família, no art. 226, “deve ser direcionada a cada um de seus membros indistintamente”, devendo o Estado, nos casos de agressão, “violência, falta de respeito e consideração para com o outro, [...] intervir e aplicar as medidas protetivas necessárias, em favor da paz social”.

Nessa linha, pondera-se que, apesar de a Lei da Maria da Penha “já criar diversas medidas para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, como o afastamento [do lar] do agressor, há necessidade de [...] medidas que facilitem, de forma definitiva, o encerramento do vínculo da mulher e da família com o agressor”, para o que a mais breve “decretação [...] do divórcio ou do rompimento da união estável, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, [...] é medida que pode vir a minimizar os efeitos negativos, e muitas vezes catastróficos, para a ofendida, por conta da convivência durante o andamento do processo de divórcio ou dissolução da união estável”.

Não foram apresentadas emendas.

Após a análise desta Comissão, o PL nº 510, de 2019, será submetido à avaliação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal atribui à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, no art. 102-E, incisos III e IV, competência para examinar matérias relativas à garantia e promoção dos direitos humanos e aos direitos da mulher. Justifica-se, pois, sua alçada para a apreciação do Projeto de Lei nº 510, de 2019.

É louvável e muito bem-vinda a iniciativa em apreço, consistente em robustecer, por meio de alterações na Lei nº 11.340, de 2006, e no Código de Processo Civil, o subsistema de proteção à mulher vítima de violência doméstica, favorecendo, em especial, as vítimas que possuem





intenção de se divorciar ou romper vínculos com maridos e companheiros agressores, mas não o fazem, muitas vezes, por falta de assistência jurídica ou de informação.

Preliminarmente, incumbe-nos destacar que não pairam dúvidas acerca dos efeitos positivos do advento da Lei Maria da Penha. Apenas a título de exemplo, registramos que, segundo pesquisa realizada em 2015 pelo DataSenado – órgão desta Casa que monitora a violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2005 –, 56% das entrevistadas reportaram, na ocasião, que a lei em referência havia melhorado a proteção da mulher.

Ocorre que se é certo, por um lado, que os equipamentos institucionais dedicados ao combate à violência contra a mulher (como a criação de juízos especiais, delegacias da mulher, casas de abrigo e outras instituições assistencialistas) foram reforçados em número e, também, em qualidade, também é certo, por outro, que ainda há muito trabalho a ser feito.

Sob o aspecto quantitativo, impende mencionar que, em 2005, havia, em todo o território nacional, apenas seis juízos especializados em crimes contra a mulher. No final de 2016, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça, o número de varas especializadas em violência doméstica e familiar havia saltado para 111 e, se contabilizadas as varas e os juizados especializados, esse número chegaria a 134 (merecendo alusão a instalação de setores psicossociais especializados no atendimento à vítima em 17 tribunais de justiça).

A efetividade da Lei Maria da Penha, de todo modo, variou significativamente desde a sua edição, a despeito dos esforços materiais empreendidos pelo Estado brasileiro, principalmente em razão de fatores como “raça”, “região”, “aspectos culturais” e do déficit, em algumas unidades da federação, daqueles mesmos “equipamentos institucionais”, conquanto tenham eles, como regra, crescido em número.

A conclusão geral, na literatura da área (de que é exemplo o *Mapa da Violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil*, realizado pela antiga Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres), caminha na direção de que é preciso continuar aprimorando os esforços de combate à violência contra a mulher, sob pena de perda das conquistas obtidas, que





estariam sendo, em nossos dias, tragadas pelo redemoinho dos antigos padrões culturais.

Como bem pontuou o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada no estudo *Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha*, “com o passar do tempo, tendo em vista que em muitas regiões os serviços previstos pela lei não foram implementados, é razoável imaginar que houvesse uma atualização das crenças dos ofensores em potencial no sentido de uma menor punição”, havendo ainda que considerar “diferenças perceptíveis nos padrões de violência locais, assim como a dificuldade de se conseguir diminuições mais substanciais e duradouras na letalidade de mulheres, [mostrando] que há ainda uma longa e cansativa estrada a se trilhar”.

Prova disso é que, consoante dados do Monitor da Violência revelados em 8 de março deste ano de 2019, a redução de 6,7%, entre 2017 e 2018, no número de homicídios femininos no País – passando de 4.558 para 4.254 vítimas –, não acompanhou a tendência de queda das mortes violentas em geral, que sofreu contração de 13%. Já de acordo com números coletados pelo DataFolha sob encomenda do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nos 12 meses de 2018 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento, enquanto 22 milhões de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. “Dentro de casa, a situação não foi necessariamente melhor. Entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico”, segundo reportagem da BBC Brasil de 26 de fevereiro de 2019 (*Violência contra a mulher: novos dados mostram que 'não há lugar seguro no Brasil'*).

Uma das vertentes de ação tem sido o reforço **quantitativo** das instituições, com a criação de mais juízos, mais procuradorias, mais defensorias, mais delegacias e outras instituições dedicadas à proteção da mulher em situação de violência doméstica; outra tendência se orienta pelo incremento da **qualidade** das instituições de defesa da mulher, que devem ser efetivamente preparadas para lidar com um público indiscutivelmente vulnerável, muitas vezes discriminado e sem conhecimento dos direitos e garantias que detém ou, ainda, com receio de recorrer a tais direitos e garantias, por temor ou ameaça dos agressores.





Nesse sentido, são dignas de nota as modificações engendradas pelo Projeto de Lei nº 510, de 2019, na Lei Maria da Penha, tanto as de caráter **informativo**, dedicadas a conferir à ofendida o pleno conhecimento de seus direitos, posição jurídica e prerrogativas, como o encaminhamento à assistência judiciária e a possibilidade de pronto ajuizamento da ação de divórcio ou de dissolução de união estável, quanto as de feição **substantiva**, destinadas a tornar possível a propositura de tais ações no próprio Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Nesse passo, destacamos que andou muito bem a Câmara dos Deputados, ao excluir, desse âmbito, a pretensão relacionada à partilha de bens, e ao atribuir prioridade à tramitação de feitos judiciais em que figure, como parte, vítima de violência doméstica e familiar.

Finalmente, no que diz respeito à técnica legislativa, um módico reparo redacional se impõe: trata-se de reparar a ementa da matéria, para incluir, entre as providências adotadas pela norma, a obrigatoriedade de informação das vítimas acerca da existência de serviço de assistência judiciária e da possibilidade de ajuizamento, nos Juizados de Violência contra a Mulher, da ação de divórcio ou dissolução e união estável, bem como para explicitar o propósito da alteração endereçada ao Código de Processo Civil – consistente na atribuição de prioridade aos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 510, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 - CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 510, de 2019, a seguinte redação:

*Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para atribuir aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a competência para julgar as ações de*





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

*divórcio e de dissolução de união estável, para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da existência de serviço de assistência judiciária, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e para atribuir prioridade aos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar.*

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 510/2019)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 50, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2018, que Institui o Dia  
Nacional do Movimento de Vida Independente.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senadora Mara Gabrilli

23 de Maio de 2019





2

**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli****PARECER N° , DE 2019**  
SF/19197-17729-34

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2018 (Projeto de Lei nº 4.527, de 2008), de autoria do Deputado Otavio Leite, que *institui o Dia Nacional do Movimento de Vida Independente.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2018, que institui o Dia Nacional do Movimento de Vida Independente, a ser celebrado anualmente no dia 14 de dezembro. A proposição, já aprovada na Câmara dos Deputados, celebra o movimento inaugurado pelo Centro de Vida Independente, organização não-governamental de origem estadunidense, que chegou ao Brasil em 14 de dezembro de 1988 e promove a mobilidade, a superação de barreiras e a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

O PLC nº 82, de 2018, foi distribuído a esta Comissão e irá, na sequência, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram recebidas emendas.



## II – ANÁLISE

Compete a este colegiado manifestar-se sobre matérias relativas à proteção e à inclusão das pessoas com deficiência, com fundamento no art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria é meritória, pois ainda há muito o que fazer para eliminar as barreiras que impedem a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, restringindo o pleno exercício de seus direitos. Instituir um dia para celebrar o Movimento de Vida Independente certamente ajudará a promover a ideia da inclusão e a dissipar a ideia de dependência, incapacidade e invalidez que muitas pessoas, por preconceito ou ignorância, ainda associam às pessoas com deficiência.

  
SF/19197-17729-34

## III – VOTO

Por essas razões, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLC 82/2018)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 51, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2018, que Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senadora Mara Gabrilli

23 de Maio de 2019





2

**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli****PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.575, de 2016, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que altera a *Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

**I – RELATÓRIO**

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.575, de 2016, na Casa de origem), de autoria da Deputada Carmen Zanotto, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.

Para isso, a proposição acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, determinando que, a partir de 2018, os censos demográficos incluam, no levantamento, as pessoas com autismo, considerando-as, para efeitos legais, pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Em seu art. 2º, a proposição estabelece a entrada em vigor da lei que dela resultar no dia de sua publicação.

Em suas razões, a autora argumenta que, em consonância com o reconhecimento da condição de autista pela Lei nº 12.764, de 27 de



dezembro de 2012, torna-se razoável estender a esse grupo de pessoas o direito de contar com dados científicos sobre si, de modo a melhor implementar políticas públicas a ele voltado e a defesa de seus direitos.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria relativa à proteção e integração social das pessoas com deficiência, o que faz regimental exame da proposição.

Não se pode ver problemas quanto à constitucionalidade e à juridicidade da matéria, que resulta, formalmente, do correto exercício da competência constitucional do Senado para tratar da matéria, conforme os arts. 24 e 61 da Carta Magna. No que toca a sua legalidade, não há óbices, tampouco. Ela não colide com norma vigente ou com princípio geral de direito, o que torna razoável a expectativa de sua eficácia e cogênciia.

Quanto ao mérito, é certo que o reconhecemos. Trata-se de gesto normativo que atualiza o ordenamento e sua principal função, que é a de levar, sob a forma de normas, o princípio da erradicação das desigualdades a todos os níveis e condições sociais do País. A experiência dos últimos vinte anos tem demonstrado o quanto é compensador, para a sociedade como um todo, o reconhecimento das pessoas com deficiência como cidadãos com pleno acesso ao gozo de seus direitos civis e constitucionais. E é justamente essa experiência que torna necessário o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para a implementação de direitos das pessoas com deficiência. Tal aperfeiçoamento passa diretamente pelo *conhecimento científico* a respeito desse grupo – conhecimento que já vem sendo produzido, mas que ainda deixa a desejar. Esse é o mérito que vemos no projeto: o Estado e a sociedade passarão a dispor de conhecimentos confiáveis sobre as condições e as demandas das pessoas com autismo, distribuídas que estão por todo o território nacional.

Por fim, observamos que o texto proposto para o novo parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.853, de 1989, refere-se a pesquisas realizadas a partir de 2018. Para atualizar o texto da norma, iremos sugerir mera emenda de redação, substituindo o ano de 2018 pelo de 2019.



### III – VOTO

Conforme as razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2018, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 - CDH

Substitua-se por 2019 a referência ao ano de 2018, constante do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.853, de 1989, inserido pelo art. 1º do PLC nº 139, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39<sup>a</sup>, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLC 139/2018)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 52, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2017, do Senador Paulo Paim, que Altera o art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para dispor sobre as consequências do não comparecimento das partes à audiência.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Telmário Mota

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2017, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação atribuída pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, para dispor sobre as consequências do não comparecimento das partes à audiência.*

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 267, de 2017, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de dispor sobre as consequências do não comparecimento das partes à audiência.

O art. 1º da matéria altera o art. 844 da CLT, revogando os §§ 2º, 3º, 4º e 5º e mantendo, apenas, o *caput* e o § 1º – este, adotando redação antes revogada e renomeando sob a forma de parágrafo único: *Ocorrendo, entretanto, motivo relevante, poderá o presidente suspender o julgamento, designando nova audiência.*

O art. 2º da matéria, por sua vez, determina que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmariomota@senador.leg.br](mailto:sen.telmariomota@senador.leg.br)



2<sup>3</sup>

SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Em sua justificação, o autor da matéria critica alterações promovidas ao art. 844, da CLT, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – conhecida como Lei da Reforma Trabalhista –, observando que esta reforma restringiu a gratuidade de justiça ao trabalhador, na contramão do que dispõe o novo Código de Processo Civil. Alega, em contrapartida, que se admite que o empregador fique isento das custas e do depósito recursal.

A matéria já fora distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Contudo, após aprovação do Requerimento nº 684, de 2017, veio à CDH e, posteriormente, seguirá para a apreciação da CAE, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e da Comissão de Assuntos Sociais, à qual caberá a decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos.

O projeto é preciso ao atacar uma das mais lamentáveis e nefastas consequências da reforma trabalhista do governo Temer: a cobrança de custas dos trabalhadores envoltos em audiência de julgamento – inclusive quando fazem jus à justiça gratuita.

Em boa hora, o projeto em tela retoma o alcance da redação original do art. 844 da CLT, dando a devida proteção e assistência ao trabalhador – que, afinal, é a parte hipossuficiente da relação trabalhador-empregador.

O projeto, portanto, é meritório e merece prosperar. Entretanto, faz-se necessário um breve reparo de redação. Por força do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da redação das leis, é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado. Dessa forma, não se pode voltar a utilizar a identificação de “parágrafo único” dentro do art. 844 da CLT. Por tal razão, propomos uma ligeira emenda de redação, mantendo

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmariomota@senador.leg.br](mailto:sen.telmariomota@senador.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

o atual § 1º, cuja redação é equivalente à redação proposta originalmente no projeto e que ainda se adequa à reforma trazida pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, mencionando expressamente a figura do juiz.

### III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2017, com a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1 – CDH (De Redação)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2017, a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 844 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 267/2017)**

NA 39<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 53, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2017, do Senador Paulo Paim, que Revoga o art.442-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que trata da contratação do trabalhador autônomo.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Telmário Mota

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2017, do Senador Paulo Paim, que *revoga o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que trata da contratação do trabalhador autônomo.*

SF/19801.19842-66

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

### I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2017, que revoga o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que trata da contratação do trabalhador autônomo.

Para tanto, o art. 1º da proposição revoga o mencionado art. 442-B, e seu art. 2º determina que a alteração entre em vigor quando de sua publicação.

Em suas razões, o autor argumenta que a mudança introduzida pela Lei nº 13.647, de 2017, não teria consistência lógica, visto que o conceito de trabalhador autônomo é o daquele que é livre para prestar

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)





**SENADO FEDERAL**  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

serviços a quem lhe parecer bem, e a mudança que busca reverter teria introduzido a figura do “autônomo exclusivo”, sem lógica face às definições presentes na doutrina e na jurisprudência pátrias. Pondera ainda que a vigência do art. 442-B torna ainda mais precárias as condições de trabalho da parcela menos favorecida da população.

A proposição foi originalmente distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última decisão terminativa. Posteriormente, com a aprovação do Requerimento nº 681, de 2017, o exame da matéria foi estendido a esta CDH, e prosseguirá, após decisão desta Comissão, conforme a distribuição original.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Conforme o inciso III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH é competente para examinar matéria respeitante aos direitos humanos, o que faz regimental seu exame do PLS nº 270, de 2017. Não enxergamos óbices de constitucionalidade ou de juridicidade. A União é competente para legislar sobre matéria trabalhista, como dispõe a Constituição Federal em seu art. 22, inciso I, combinado com o *caput* de seu art. 48, e a matéria não contradiz norma jurídica vigente, inova o ordenamento e tem consistência lógica para integrar-se ao mesmo.

Vemos mérito e oportunidade na matéria. Inicialmente, porque a figura jurídica produzida, a do “autônomo exclusivo”, não pode senão gerar insegurança jurídica ligada às relações trabalhistas, algo que não podemos tolerar, justamente porque estamos convencidos de ser a segurança jurídica fator determinante do sucesso da vida econômica.

Ademais, deve-se adotar posição clara face à precarização das relações de trabalho e ao caráter draconiano que o mencionado art. 442-B da CLT empresta às relações entre contratadores e trabalhadores autônomos.

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Não é a esse preço que pugnamos pela retomada de nosso sucesso econômico, mas, antes, lutamos por desenvolvimento econômico com justiça social e respeito aos direitos individuais. Enfim, lutamos por uma sociedade em que se possa viver uma boa vida, rica e produtiva. A injustiça e o contrassenso implicados pela atual forma da Lei, por si sós, configuram obstáculos intransponíveis à consecução daquelas metas.

SF/19801.19842-66

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 270/2017)**

NA 39<sup>ª</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 54, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2017, do Senador Paulo Paim, que Revoga o art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Telmário Mota

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

**PARECER Nº , DE 2019**

SF/19419.96598-08

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2017, do Senador Paulo Paim, que *revoga o art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2017, que revoga o art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O art. 223-G, cuja extinção é proposta no PLS, determina critérios que devem ser levados em conta pelos tribunais no momento de decidirem os valores da indenização por dano extrapatrimonial decorrente de relações de trabalho e fixa suas quantias máximas, conforme a natureza da ofensa cometida.

O autor do PLS, Senador Paulo Paim, justifica a medida ao afirmar que os parâmetros atualmente definidos são injustos e obrigam os trabalhadores a receberem valores ínfimos, em caso de serem eles os

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

ofendidos, enquanto os oneram descabidamente no caso de serem eles os ofensores. Isso porque o valor de seu salário é a referência tanto para o recebimento de indenização quanto para o pagamento.

Depois de votada na CDH, a matéria segue ao exame das comissões de Assuntos Econômicos; Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

A matéria não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

À CDH cabe opinar sobre assuntos que versem sobre a garantia e promoção dos direitos humanos, conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLS nº 358, de 2017, tem sua temática alusiva à dignidade da pessoa humana, ao cuidar da proteção dos direitos morais nas relações de trabalho. Por esse motivo, consideramos regimental seu exame por esta Comissão.

No mérito, o PLS nº 358, de 2017, ataca questão controversa que ensejava discussões mesmo antes da Reforma Trabalhista, em razão da chamada “indústria das indenizações” e de certa ideia presente no senso comum de que sempre o trabalhador sempre ganha quando pede reparação na Justiça por danos morais em detrimento do empregador.

A chamada Reforma Trabalhista, no que concerne ao tema, adotou posicionamento oposto ao discurso com que se apresentou à sociedade: em vez de primar pela desregulamentação, ao contrário, regulamentou demasiadamente.

Por exemplo, o art. 223-G, o qual o projeto em análise busca extinguir, determina 12 critérios a serem considerados pelo juiz na hora de decidir se cabe ou não indenizar uma das partes por dano moral, a saber:

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)

SF/19419.96598-08





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo considerará:

- I - a natureza do bem jurídico tutelado
- II - a intensidade do sofrimento ou da humilhação;
- III - a possibilidade de superação física ou psicológica;
- IV - os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão;
- V - a extensão e a duração dos efeitos da ofensa;
- VI - as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral;
- VII - o grau de dolo ou culpa;
- VIII - a ocorrência de retratação espontânea;
- IX - o esforço efetivo para minimizar a ofensa;
- X - o perdão, tácito ou expresso;
- XI - a situação social e econômica das partes envolvidas;
- XII - o grau de publicidade da ofensa.

SF/19419.96598-08

É detalhada ao extremo a norma na orientação do pensamento do juiz. Parece sinalizar que não há confiança na capacidade livre de atuação da Justiça no caso do dano moral.

Além de fixar os mencionados 12 critérios, a norma também define valores máximos, os quais variam conforme a ofensa, que poderá ser leve, média, grave e gravíssima; ensejando indenizações que oscilam entre três vezes até 50 vezes o último salário do ofendido.

O salário é sempre utilizado como referência para a definição do valor, não importando quem seja ofensor ou ofendido: se um gigante corporativo contra um servente ou vice-versa. Nesse caso, o servente entra com tudo o que ganha, enquanto o gigante corporativo mal tomará conhecimento contábil do valor pago. É desproporcional.

Ademais, a lei em vigor, adotada na Reforma Trabalhista, traz a premissa, completamente absurda, de que podem variar, conforme os contracheques, valores como honra, imagem, intimidade, liberdade de ação,





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

autoestima, sexualidade, saúde, lazer e a integridade física de um ser humano, para citar apenas parte dos direitos constitucionalmente garantidos. É inadmissível que a dignidade de qualquer pessoa seja medida conforme o valor do seu salário.

No que concerne, portanto, ao julgamento de tema tão delicado e de natureza sutil, de fato, definir critérios objetivo é tarefa árdua.

Por isso mesmo concordamos com o jurista José Affonso Dallegrave Neto, que afirma na obra Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho, que a legislação positiva é acertadamente omissa na tarifação dos danos morais, pois, pela própria natureza dos direitos imateriais de personalidade, não é possível aplicar valores nominais e imutáveis a todas as situações concretas, de maneira indiscriminada.

### III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 358/2017)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 55, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2016, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para determinar que os Centros de Formação de Condutores ofereçam, para cada vinte veículos de sua frota, um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Flávio Arns

23 de Maio de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2016, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para determinar que os Centros de Formação de Condutores ofereçam, para cada vinte veículos de sua frota, um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.*

SF/19184-17082-01

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 294, de 2016, de autoria do Senador Romário. A iniciativa modifica a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o objetivo de determinar que os centros de formação de condutores ofereçam, para cada vinte veículos de sua frota, um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.

Na justificação do projeto, o autor argumenta que a inclusão das pessoas com deficiência precisa ocorrer em todas as esferas, especialmente no campo da mobilidade. Para tanto, são necessárias adaptações em veículos de passeio e também naqueles que fazem o transporte coletivo. Por esse motivo, e porque a Lei nº 9.503, de 1997, exige que o candidato à habilitação veicular se submeta ao exame prático de direção, o autor da proposição defende que os centros de formação de condutores tenham em sua frota veículos adaptados. O Senador Romário entende que a ausência de veículos adaptados nas autoescolas retira das pessoas com deficiência a oportunidade do treinamento necessário para a obtenção da carteira de habilitação.



2<sup>3</sup>

A proposição foi distribuída para a análise prévia da CDH e será posteriormente remetida ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção e integração social das pessoas com deficiência. Logo, é regimental a análise do PLS nº 294, de 2016, por esta Comissão.

Estamos de acordo com o autor da proposição. Seu mérito é evidente: se não há veículos adaptados nas autoescolas, será praticamente impossível que as pessoas com deficiência consigam ter aulas práticas de direção em veículos que não foram projetados para atender às suas necessidades.

Sem o treinamento adequado, dificilmente esses candidatos conseguirão obter sucesso no rigoroso exame de direção aplicado pelos departamentos de trânsito do nosso país. Na prática, então, a ausência de veículos adaptados nos centros de formação de condutores é uma barreira que impede o acesso das pessoas com deficiência a um importante recurso de mobilidade urbana, sobretudo em um país que apresenta *déficit* grave na área do transporte coletivo. O PLS nº 294, de 2016, corrige essa indesejável falha da legislação e, por isso, deve ser aprovado.

## III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovAÇÃO**, tal qual proposto pelo autor, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2016:

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19184-17082-01





4

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

**CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	<b>PRESENTE</b>
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO GIRÃO	<b>PRESENTE</b>	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	<b>PRESENTE</b>	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	<b>PRESENTE</b>	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		<b>PRESENTE</b>

  

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
FLÁVIO ARNS	<b>PRESENTE</b>	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	<b>PRESENTE</b>	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	<b>PRESENTE</b>	3. VAGO

  

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
PAULO PAIM	<b>PRESENTE</b>	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		<b>PRESENTE</b>
		<b>PRESENTE</b>

  

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
AROLDE DE OLIVEIRA	<b>PRESENTE</b>	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### **Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 294/2016)**

NA 39<sup>ª</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 56, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2018, do Senador Romário, que Altera o art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar as bibliotecas públicas a adquirir obras em formatos acessíveis.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senadora Mara Gabrilli

23 de Maio de 2019





**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2018, do Senador Romário, que *altera o art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar as bibliotecas públicas a adquirir obras em formatos acessíveis.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

**I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 461, de 2018, de autoria do Senador Romário, que trata da aquisição de obras em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas. Especificamente, a proposição determina que as bibliotecas públicas adquiram versões acessíveis de todos os novos livros comprados para compor seus acervos, sempre que existentes. Em acréscimo, explica que a conversão de obras literárias, artísticas ou científicas para formatos acessíveis e sua disponibilização para consulta e empréstimo a pessoas com deficiência visual em bibliotecas públicas não será considerada violação de direito autoral, conforme disposto no art. 46, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

A cláusula de vigência estabelece que a lei resultante dessa proposição entra em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação.



---

<sup>2</sup><sup>3</sup>

O autor menciona que o acesso à cultura é um dos aspectos mais negligenciados na inclusão das pessoas com deficiência e que isso também constitui uma forma de exclusão. Ou seja, a falta de exemplares acessíveis das obras disponibilizadas em bibliotecas públicas é uma barreira que viola o direito das pessoas com deficiência à cultura.

O PL nº 461, de 2018, foi distribuído à CDH e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, em seu inciso VI, estabelece a competência deste Colegiado para opinar sobre matérias pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência.

É certo que a dignidade da vida humana não se limita à subsistência. A cultura praticamente define a humanidade e o acesso a bens culturais é um dos direitos fundamentais que devem ser garantidos a todos os seres humanos, com ou sem deficiência. Esse tema não pode ser esquecido quando tratamos de inclusão.

A razão de ser das bibliotecas públicas é a universalização do acesso às obras nelas contidas. Proporcionam cultura, educação e lazer aos seus usuários e não podem ser espaços excludentes. Mas de pouco adiantaria garantir a acessibilidade arquitetônica nesses equipamentos públicos se as obras não forem acessíveis.

É importante mencionar que os arquivos dos livros acessíveis adquiridos em formato digital costumam conter códigos que dificultam a cópia dessas obras, o que se justifica para exemplares comuns, mas não para os acessíveis. Vemos, nisso, uma violação da letra e do espírito tanto da Lei de Direitos Autorais quanto da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. É útil, portanto, que seja mantida e reforçada a menção à Lei de Direitos Autorais.

Por essa razão, vemos mérito na proposição, que favorece a acessibilidade do acervo das bibliotecas, em dois vetores: na compra de novas obras, obriga a aquisição de exemplares acessíveis; com relação ao



acervo existente, explicita que a conversão para formatos acessíveis, destinados ao uso por pessoas com deficiência visual não constitui infração aos direitos autorais.

Há, não obstante, margem para aprimorar a proposição.

A primeira sugestão seria transpor a alteração proposta do art. 42, que trata de cultura e lazer, entre outros temas, para o art. 68, situado no título que dispõe sobre acessibilidade, em capítulo que trata de informação e comunicação, no qual já há dispositivos voltados para bibliotecas públicas.

Ademais, é recomendável fixar um percentual mínimo de obras acessíveis que devem ser adquiridas quando novos livros forem comprados. Sugerimos que seja de cinco por cento, guardando semelhança com o percentual de pessoas com deficiência visual na população, ou, no mínimo, um exemplar, o que for maior.

Propomos, ainda, que regulamento estabeleça as condições para que as bibliotecas públicas mantenham impressoras em Braille, que possam servir à reprodução e à conversão de obras para formatos acessíveis. Com isso, temos convicção de que a norma será ainda mais eficaz na consecução dos objetivos almejados.

### III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2018, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 68 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

‘**Art. 68.** .....

.....

§ 4º As bibliotecas públicas adquirirão versões acessíveis de todos os novos livros comprados para compor seus acervos, à razão mínima de cinco por cento, garantida, no caso de aquisição total



inferior a vinte exemplares, a aquisição de ao menos um exemplar em formato acessível.

§ 5º A conversão de obras literárias, artísticas ou científicas para formatos acessíveis e sua disponibilização para consulta e empréstimo a pessoas com deficiência visual em bibliotecas públicas não será considerada violação de direito autoral, conforme disposto no art. 46, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 6º Regulamento especificará as condições para que bibliotecas públicas mantenham impressora em Braille para conversão de obras de que trata este artigo. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 461/2018)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 57, DE 2019**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1254, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para facultar a dedução, da base de cálculo do IRPF, de despesas com próteses, órteses e tecnologias assistivas específicas para pessoas com deficiência.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Lasier Martins

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## PARECER N° , DE 2019

SF/19338.00634-28  
|||||

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.254, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para facultar a dedução, da base de cálculo do IRPF, de despesas com próteses, órteses e tecnologias assistivas específicas para pessoas com deficiência.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

### I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.254, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para facultar a dedução, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoas Físicas, de despesas com próteses, órteses e tecnologias assistivas específicas para pessoas com deficiência.

A justificação da matéria remete à necessidade de respeitar a capacidade econômica do contribuinte para que o sistema tributário seja justo e eficaz. Menciona, ainda, que a legislação tributária já admite a dedução de despesas com aparelhos e próteses ortopédicas e dentárias, mas não abrange as diversas tecnologias assistivas e ajudas técnicas que, felizmente, têm surgido para proporcionar ou ampliar as habilidades funcionais das pessoas com deficiência, promovendo sua independência e sua inclusão.

A proposição foi distribuída a esta Comissão e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última opinar em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH examinar matérias relativas à inclusão das pessoas com deficiência. Sob esse prisma, analisaremos o mérito da proposição.

O PL nº 1.254, de 2019, é claramente meritório. O repertório de tecnologias assistivas e ajudas técnicas vem sendo ampliado, felizmente, ao longo dos anos. outrora, as pessoas com deficiência tinham próteses rudimentares. Atualmente, além das próteses, que evoluem constantemente, temos aparelhos diversos, inclusive de alta tecnologia, que permitem que as pessoas com deficiência superem algumas das barreiras que quotidianamente enfrentam. Basta mencionar os aparelhos auditivos, ou os aplicativos para *smartphones* que convertem texto escrito em áudio, para evidenciar que o rol da Lei nº 9.250, de 1995, é injustamente restritivo, ultrapassado, obsoleto, enfim.

A inclusão das tecnologias assistivas nada mais é do que um requisito de lógica e coerência. Por sinal, não é difícil cogitar que uma pessoa com deficiência consiga na Justiça amparo à pretensão de deduzir de seu Imposto de Renda as despesas com ajudas técnicas, por isonomia. Por economia processual, por reconhecer a razoabilidade incontestável da proposta e em prol da justiça tributária, não há como não dar seguimento à proposição.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.254, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
MAILZA GOMES	4. VAGO
VAGO	5. VAGO

### Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	4. MARA GABRILLI

### Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	3. VAGO

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA

### PSD

TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD	2. LUCAS BARRETO

### Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
JORGE KAJURU  
WELLINGTON FAGUNDES  
CHICO RODRIGUES  
MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1254/2019)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 58, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1281, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Dispõe sobre o incentivo fiscal na área do Imposto de Renda, nas condições que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Lasier Martins

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.281, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *dispõe sobre o incentivo fiscal na área do Imposto de Renda, nas condições que especifica.*

SF/19659/44505-72  
|||||

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

### I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 1.281, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que institui o direito de as pessoas jurídicas descontarem do imposto de renda por elas devido as despesas relativas à contratos de pessoas com deficiência física, visual ou auditiva.

Para tanto, seu art. 1º autoriza as pessoas jurídicas a deduzirem de seu imposto de renda o valor de uma vez e meia da quantia gasta com contratações e encargos sociais de pessoas comprovadamente com deficiência. Seu parágrafo único determina o controle em separado das despesas feitas em nome do incentivo que é objeto da proposição. O art. 2º propõe que o valor da dedução não poderá ultrapassar quinze por cento do valor da folha de pagamento, ficando o valor máximo do incentivo limitado a cinco por cento do imposto devido. O art. 3º estatui que o descumprimento da forma integral da lei implica o pagamento de todo o imposto devido, sem as deduções e sem prejuízo de outras sanções. Finalmente, o art. 4º da proposição fixa a entrada em vigor da lei, que dela eventualmente resultar, na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

3

Em suas razões, o autor menciona a crise econômica e o consequente desemprego para argumentar que a proposição teria o condão de combater os dois, ao mesmo em que promoveria integração e igualdade sociais.

A proposição foi distribuída para o exame desta Comissão e, posteriormente, seguirá para análise da Comissão de Assuntos Econômicos, que sobre ela decidirá de modo terminativo.

SF/1965944505-72

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à proteção e integração social das pessoas com deficiência, conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. É, portanto, regimental o seu exame do PL nº 1.281, de 2019.

Não se vê óbice de constitucionalidade na proposição. A União, por meio do Parlamento, é competente para legislar sobre matérias tributária e relativa a pessoas com deficiência, como prevê o art. 24, incisos I e XIV, da Constituição. Substantivamente, a proposição desdobra comando constitucional do inciso XIV do art. 24, que dispõe a proteção e a integração social das pessoas com deficiência.

Não há, tampouco, problemas com a juridicidade material da proposição, que não colide com princípio geral de direito ou com norma vigente, inova a ordem jurídica e tem potencial de cogênciia e de efetividade. Contudo, será necessário oferecer emenda para adequar a proposição aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem reparando alguns lapsos formais. Ambos os problemas poderiam comprometer a juridicidade da proposição, conforme veremos.

Embora esta Comissão não necessite se pronunciar a respeito dos aspectos financeiros e econômicos da matéria, cabem algumas observações.

Verifica-se que o projeto de lei desatende à Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que inseriu dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT os quais preveem que a





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita **deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**. O projeto desatende também aos supracitados art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o art. 116, § 1º, da LDO 2019.

Ocorre que não existe base de dados acessível aos servidores do Senado Federal que permita coligir os dados necessários ao cálculo deste benefício, mesmo porque será estabelecido de forma a permitir, não obrigar, as empresas a contratação de pessoas comprovadamente portadoras de deficiência física, auditiva ou visual. Não possui também as informações numéricas que permitam estabelecer com mínima segurança as hipóteses que resultem em um valor monetário com o mínimo de precisão que a decisão requer.

Nos parece evidente que somente o Poder Executivo possui os dados detalhados de forma que permita obter uma estimativa precisa, que se adeque aos rigores das normas de disciplina fiscal supracitadas. Buscar fazer uma estimativa grosseira ou aproximada, com tal grau de imprecisão, pode condenar o PL a não superar as etapas subsequentes do processo legislativo, como sói tem ocorrido.

No entanto, entendemos que a falta do cumprimento dessa exigência não obsta a análise da matéria por parte da Comissão de Direitos Humanos. Tal exigência poderá ser suprida ao longo da tramitação da matéria, visto que ainda será analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos sob os aspectos financeiros e orçamentários. Assim, oferecemos emenda para prever que o Poder Executivo estimará o montante da renúncia tributária resultante do projeto.

Quanto ao mérito, estamos de acordo, apesar da complexidade da matéria. Já há algum tempo necessitamos de norma jurídica que concilie os valores dos direitos constitucionais de integração e proteção social das pessoas com deficiência, por um lado, e a racionalidade econômica, por outro. Parte dessa ligação já foi feita pela Lei 8.213, de 24 de julho de 199, que estabeleceu a obrigação de as empresas preencherem parte de seus cargos com pessoas com deficiência. A nosso ver, o Projeto de Lei nº 1.281, de 2019, é uma boa forma de dar-se continuidade ao processo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

5

### III – VOTO

Devido ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.281, de 2019, com as seguintes emendas:

#### **EMENDA N° 1 - (CDH)**

Inclua-se o seguinte art. 1º no Projeto de Lei nº 1.281, de 2019, renumerando-se os demais:

**“Art. 1º** Esta Lei torna possível a dedução, no valor do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, do valor total ou parcial das despesas por ela feitas com a contratação de pessoas com deficiência.”

SF/1965944505-72

#### **EMENDA N° 2 - (CDH)**

Inclua-se o seguinte art 4º no Projeto de Lei nº 1.281, de 2019, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º:

**“Art. 4º** O Poder Executivo, para os fins do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia tributária resultante do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei..”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1281/2019)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 59, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1302, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Romário

23 de Maio de 2019





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

  
SF/19988/70334-79

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.302, de 2019, que *altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.302, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que se propõe a alterar o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para abranger na isenção do imposto de renda em proventos de aposentadoria, ou reforma, a condição de pessoa com deficiência.

O art. 1º da proposição, a um só tempo, altera a redação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, redefine o parágrafo único do mesmo art. 6º como § 1º, e ainda acrescenta a esse dispositivo um § 2º.

A redação proposta ao inciso XIV acrescenta a pessoa com deficiência aos titulares da isenção do imposto de renda por ora da percepção de proventos de aposentadoria ou reforma. Ao mesmo tempo, elimina de sua



redação as menções a alienação mental, a cegueira e a paralisia irreversível e incapacitante.

Por sua vez, o proposto § 2º traz a definição de pessoa com deficiência, definindo ser aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Por fim, o art. 2º da proposição determina que a lei de si resultante entrará em vigor em 120 dias a contar da data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor observa que, em sua redação atual, a Lei nº 7.713, de 1988, vale-se de termos inadequados para fazer referência a algumas deficiências. Assim, entende por bem utilizar uma expressão que, além de ser adequada, incorpora todos aqueles com deficiência, e não mais apenas alguns poucos.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, irá à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e integração social das pessoas com deficiência. Dessa forma, portanto, a apreciação do PL por esta Comissão é plenamente regimental.

Veja-se, ainda, que a União tem competência para legislar sobre proteção às pessoas com deficiência, nos termos do inciso XIV do art. 24 da Constituição Federal.

O PL nº 1.302, de 2019, é fruto de uma percepção plena de respeito para com a pessoa com deficiência. Não se mostra razoável, tal qual a lei se apresenta hoje, a garantia de isenção do imposto de renda da aposentadoria apenas das pessoas com certos tipos de deficiência. Afinal, dessa forma a lei está desigualando de maneira pouco razoável aqueles a quem a legislação amplamente assegura igualdade de condições jurídicas.

Assim, é plenamente razoável que, no rol dos beneficiários da isenção do imposto de renda sobre aposentadorias, todas as pessoas com

SF/19988/70334-79




deficiência, sem exceção por tipo ou por gravidade, sejam amparadas, a par do que já é garantido a pessoas com vários tipos de moléstias.

Dado o caráter técnico da proposição, fazemos na CDH uma análise estritamente regimental, com uma análise segundo o respeito aos direitos humanos e aos direitos das pessoas com deficiências. Na sequência, caberá à CAE a análise do mérito financeiro do projeto.

### III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.302, de 2019.

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH  
PT/RS

Romário, Relator  
PODEMOS/RJ

SF/1998870334-79





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1302/2019)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 60, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre a Sugestão nº 9, de 2017, que Aposentadoria para os  
portadores de Autismo.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim

**RELATOR:** Senador Flávio Arns

23 de Maio de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a SUG nº 9, de 2017, do Programa e-Cidadania, que dispõe sobre a aposentadoria para os portadores de Autismo.

SF/19879.36179-27



Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, a SUG nº 9, de 2017, originária da Ideia Legislativa nº 64.225, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pelo Senhor Alexandre Santos de Oliveira, em 01 de dezembro de 2016, que trata do tema “Aposentadoria para os portadores de Autismo”.

Em defesa de sua iniciativa, o proponente alega:

O projeto aprovado ajudaria no auxílio de arcar custos com tratamento e alimentação especial necessária ao tratamento físico e terapêutico aos portadores de autismo, independente de renda de seus provedores. Este benefício não visaria a complementação da renda familiar, mas sim, ajuda direta ao portador de autismo. Melhorando assim a qualidade de vida do portador.

Hoje, o INSS não dá direito à aposentadoria aos portadores de autismo onde tenham seus provedores (pai-mãe) renda superior a 3 salários mínimos. Porém, não levam em consideração os custos altíssimos com alimentação especial, terapia, medicamentos, transportes e outros custos didáticos que, por muitas vezes, não são feitos por falta de recursos. Logo, tal benefício traria um benefício direto ao portador.



Embora o proponente não tenha sugerido explicitamente a apresentação de proposição legislativa sobre o tema acima, fica clara sua intenção de mudança na legislação vigente, a fim de conceder ao portador de autismo um benefício previdenciário para que ele possa arcar com os custos necessários ao seu tratamento físico e terapêutico.

## II – ANÁLISE

De conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

SF/19879.36179-27

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada, para todos os efeitos legais, indivíduo com deficiência, consoante se depreende do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, de seguinte teor:

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Em face disso, caso seja segurado da previdência social, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista faz jus à aposentadoria, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, de seguinte teor:

**Art. 3º** É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.



*Parágrafo único.* Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Logo, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem, pelo ordenamento jurídico vigente, direito à aposentadoria, cuja exigência relativa ao tempo de contribuição ou idade variará em função da redução da capacidade laboral do segurado ocasionada pelo referido transtorno.

Em face disso, não se afigura viável a aprovação da SUG nº 9, de 2017, na forma de concessão da aposentadoria pretendida em foco, pois a medida já se encontra prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

SF/19879.36179-27

Entretanto, depreende-se da justificação da SUG nº 9, de 2017, que a sua intenção é a de prover o referido indivíduo com deficiência dos recursos financeiros necessários à sua subsistência, mesmo que ele não seja segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Corrobora o acima esposado a afirmação, presente na citada justificação, de que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem negado o benefício, quando os genitores da pessoa com Transtorno do Espectro Autista auferem renda superior a três salários mínimos.

A negativa em comento, baseada na renda *per capita* da família (pai, mãe e filho) liga-se, não à concessão de aposentadoria especial (cujo fato gerador independe da renda *per capita* da família do segurado, e sim do cumprimento cumulativo dos requisitos atinentes à carência e tempo de idade ou contribuição), e sim ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), regido pelo art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, de seguinte teor:

**Art. 20.** O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem



impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.**

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.

§ 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 11. Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.

O atendimento à finalidade visada pela SUG nº 9, de 2017, passa, assim, pela alteração do critério de renda *per capita* previsto no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, e não pela concessão de aposentadoria especial, já contemplada pelo ordenamento jurídico nacional.

SF/19879.36179-27



Entretanto, a alteração do referido critério para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista esbarra nos seguintes óbices constitucionais:

- a) violação do postulado da isonomia (art. 5º, *caput*, da Constituição da República), pois a justificação da SUG nº 9, de 2017 (necessidade de recursos financeiros para fazer frente às despesas necessárias à manutenção de vida digna da pessoa com o referido transtorno), é comum a todas as pessoas com deficiência, motivo pelo qual a providência sugerida pela SUG nº 9, de 2017, não poderia ser implementada em benefício apenas dos indivíduos com Transtorno do Espectro Autista; e
- b) violação do art. 195, § 5º, da Constituição Federal, que veda a majoração de qualquer benefício da seguridade social (saúde, previdência e assistência social, sendo este o caso do BPC) sem a devida fonte de custeio. Como o elastecimento do critério do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, ocasionará majoração da quantidade de PICs deferidos, a SUG nº 9, de 2017, ainda que incida sobre o BPC, ofenderá o mencionado dispositivo constitucional.

SF/19879.36179-27



Em conclusão, em que pese o mérito da proposta presente na SUG nº 9, de 2017, qual seja, a criação de auxílio financeiro para que o portador de autismo possa melhor arcar com os custos de seu tratamento físico e terapêutico, não deve prosperar, em face dos impedimentos apontados.

### III – VOTO

Do exposto, na forma do art. 102-E, parágrafo único, II, do RISF, votamos pela rejeição da SUG nº 9, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 9/2017)

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO.

23 de Maio de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 61, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre a Sugestão nº 40, de 2018, que Prevê a inclusão do princípio do  
respeito à diversidade no ambiente escolar.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Zenaide Maia  
**RELATOR:** Senador Paulo Paim

23 de Maio de 2019





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2019**

SF/1986661779-38

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 40, de 2018, da Jovem Senadora Bibiana Brum e outros, que *prevê a inclusão do princípio do respeito à diversidade no ambiente escolar.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Deve ser apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão nº 40, de 2018, fruto das discussões desenvolvidas no seio do Programa Senado Jovem Brasileiro, a qual prevê a inclusão do princípio do respeito à diversidade no ambiente escolar.

A presente Sugestão tem como primeira subscritora a Jovem Senadora Bibiana Brum, que representou o Estado do Rio Grande do Sul no Jovem Senador, edição de 2018. Os demais autores são os jovens senadores Giulia Lima, Ivana Brandão, Letícia Silva, Luana Freire, Lynda Oliveira, Pedro Vinícius, Rackel Resende e Thales Corismo.

De acordo com a Sugestão, a diversidade compreende uma série de características humanas que envolvem, entre outras, as habilidades, os ritmos de aprendizagem, os interesses, os projetos de vida, as crenças e valores, as práticas





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

religiosas, as diferenças étnico-raciais e de orientação sexual e de identidade de gênero.

O respeito à diversidade tem por objetivo o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para a cidadania, com vistas a construir uma sociedade justa e deve estar presente em todas as interações que aconteçam no âmbito escolar.

Para tanto, o respeito à diversidade deve fazer parte das estratégias de ensino e aprendizagem, da prevenção à discriminação e do cuidado com a saúde mental, do conteúdo dos materiais didáticos e da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, conforme estabelece a Sugestão oriunda dos Jovens Senadores.

Na justificação, os autores afirmam que a diversidade é constitutiva do Brasil e que o ambiente escolar é o lugar adequado para dar visibilidade às diferenças, com vistas a construir uma sociedade justa, plural, solidária e igualitária.

## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas. Por sua vez, o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, estabelece que o tratamento dado a tais sugestões é extensivo à proposição aprovada e publicada no âmbito do Programa Senado Jovem Brasileiro.

Assim, a Sugestão nº 40, de 2018, encontra amparo regimental para a sua apreciação pela CDH.

No que concerne ao mérito educacional, a Sugestão oriunda dos jovens senadores merece acolhida desta Comissão. De fato, ela versa sobre assunto da maior relevância em nossos tempos, qual seja, a promoção do respeito à diversidade no ambiente escolar.

SF/198666161779-38





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Como um país com grande diversidade cultural, racial, religiosa e até linguística, o Brasil pode oferecer muito ao mundo em matéria de convivência pacífica. E essa pluralidade tem de ser louvada, respeitada e ensinada em nossas escolas, para que as novas gerações cresçam no convívio democrático, em que pensar e ser diferente é uma vantagem e não uma marca de ameaça.

O respeito à diversidade que a Sugestão dos jovens senadores favorece, nas suas diversas dimensões, certamente resultará em benefícios para crianças e adolescentes em nossas escolas. É de conhecimento geral como a prática da discriminação e do *bullying* contra aqueles que são considerados “diferentes” ou “desviantes” termina muitas vezes em atos de violência explícita. E, mesmo quando esses atos cotidianos de discriminação não chegam a conhecimento público, eles são causa de sofrimento com impacto em toda a vida das pessoas. A escola tem de estar atenta a isso e adotar uma postura ativa em favor da diversidade no ambiente educativo. É isso que pretendem os jovens senadores.

Cabe lembrar, por fim, que as sugestões são analisadas por esta Comissão de forma preliminar. Caso aprovadas, transformam-se em proposições de sua autoria e passam a ter tramitação regular, submetendo-se à apreciação das comissões pertinentes.

Em razão disso, e pelos evidentes méritos da proposição, mantivemos em linhas gerais o texto tal qual apresentado pelos jovens senadores, podendo a comissão competente promover adequações, caso julgue necessário.

SF/1986661779-38





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**III – VOTO**

Diante do exposto, somos favoráveis à **aprovação** da Sugestão nº 40, de 2018, para que passe a tramitar como proposição desta Comissão, nos seguintes termos:

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Prevê a inclusão do princípio do respeito à diversidade no ambiente escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei inclui o princípio do respeito à diversidade entre os princípios da educação nacional.

**Art. 2º** O princípio do respeito à diversidade compreende:

I – a diversidade de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas;

II – a diversidade de ritmos e estratégias de aprendizagem;

III – a diversidade de interesses e projetos de vida;

IV – a diversidade de crenças e valores;

V - a diversidade de religião e de práticas religiosas, assegurado o direito daqueles que não professam religião;





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/1986661779-38

VI – a diversidade linguística;

VII – a diversidade étnica, racial e cultural;

VIII – a diversidade sexual, de orientação sexual e de identidade de gênero.

§1º O respeito à diversidade tem por objetivo o pleno desenvolvimento do educando, a conquista da autonomia, seu preparo para a participação social e o exercício da cidadania, e a construção de uma sociedade justa, plural e igualitária.

§2º O princípio do respeito à diversidade será observado por todos os integrantes da comunidade escolar em todas as suas interações, incluídas as relações entre alunos, entre professores, entre alunos e professores, e no âmbito da administração escolar.

§ 3º O respeito à diversidade previsto no *caput* será exercido de modo a não afrontar o Estado Democrático de Direito e os Direitos Humanos.

**Art. 3º** O respeito à diversidade inclui:

I – as estratégias de ensino-aprendizagem empregadas pelos professores, educadores, administradores escolares e profissionais da Educação;

II – a promoção de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de discriminação relacionados ao princípio disposto nesta Lei;

III – a atenção, o cuidado, a promoção e a preservação da saúde mental;

IV – a preparação, seleção e ampla distribuição de material didático específico sobre o princípio disposto nesta Lei;





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

V – a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para o pleno cumprimento dos princípios estabelecidos por essa Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A diversidade é constitutiva do Brasil, em seus múltiplos aspectos: regionais, sociais, étnicos, raciais, culturais, religiosos, linguísticos, entre outros. Ela inclui não apenas diferenças entre grupos, mas também entre indivíduos, que têm identidades, potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas próprias.

Toda essa pluralidade merece ser preservada e respeitada no ambiente escolar, principalmente por seu caráter formativo, para que todas as diferenças possam ter visibilidade, espaço e voz no contexto social, a fim de assegurar a realização dos objetivos constitucionais de construção de uma sociedade justa, plural, solidária e igualitária.

Em que pese a existência, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 1996), de alguns dispositivos principiológicos que tratam do respeito e da tolerância, não há, propriamente, nenhum comando legal que assegure o respeito à diversidade de forma incisiva e ampla.

Ou seja, há lacunas na LDB que merecem ser supridas em relação ao tema, particularmente quando se considera o papel prospectivo da educação e a necessidade de se combater a intolerância e a marginalização nas escolas, caracterizadas por episódios de violência entre alunos e alunos e professores.

O projeto que apresentamos, ao incluir o princípio do respeito à diversidade no processo educacional, tem por objetivo conscientizar a comunidade escolar, disseminar uma cultura do respeito, e inibir as práticas

SF/1986661779-38





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

abusivas, violentas e discriminatórias, muitas das quais responsáveis pela evasão escolar e por quadros de comprometimento da saúde mental.

SF/1986661779-38

Só assim poderemos realmente assegurar a preservação das singularidades contra as tentativas de homogeneização de práticas culturais e hierarquização de valores, a proteção ampla e plena dos indivíduos em suas especificidades, e a efetivação do objetivo de fazer que as escolas, como propunha Rubem Alves, sejam verdadeiramente asas, e não gaiolas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(SUG 40/2018)**

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA A SENADORA ZENAIDE MAIA PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA. A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR COM A AUTORIA DA CDH.

23 de Maio de 2019

Senadora ZENAIDE MAIA

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa





**SENADO FEDERAL**  
**PARECER (SF) Nº 62, DE 2019**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre a Sugestão n° 14, de 2019, que Criação de Centro de  
Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Zenaide Maia  
**RELATOR:** Senador Paulo Paim

23 de Maio de 2019





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2019**

SF/19472.50591-00

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 14, de 2019, do Programa e-Cidadania, que propõe a *criação de Centro de Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a Sugestão (SUG) nº 14, de 2019, apresentada no portal do Programa e-Cidadania, que propõe a “criação de Centro de Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada”.

A referida decorre da Ideia Legislativa nº 109.446, que recebeu mais de vinte mil manifestações individuais apoiando a apresentação de projeto de lei para assegurar aprimoramentos na assistência aos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua justificação vale-se do fato de que pacientes com TEA e seus familiares, em geral, não dispõem, como referência assistencial no SUS, de uma rede especializada em diagnóstico e tratamento do transtorno.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil.*

Além disso, a Resolução nº 19 do Senado Federal, de 27 de novembro de 2015, estabelece que a ideia legislativa enviada ao portal e-Cidadania que obtiver apoio de vinte mil cidadãos em quatro meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do RISF.

Portanto, a SUG nº 14, de 2019, encontra amparo regimental para a sua apreciação pela CDH.

Quanto ao mérito, acreditamos que a sua importância se justifica porque, de fato, há necessidade de se aprimorar a assistência prestada ao paciente com TEA no SUS.

No entanto, cumpre informar que, nesta CDH, recentemente foi apreciada sugestão legislativa bastante semelhante. Trata-se da SUG nº 21, de 2017, decorrente da ideia legislativa nº 65.884, também apresentada no Programa e-Cidadania, cuja proposta é “criar Centros de Atendimento Integral para Autistas nos estados brasileiros no SUS”.

Nesta CDH, a análise da SUG nº 21, culminou com a aprovação do relatório favorável da Senadora Regina Sousa, que passou a constituir o Parecer da Comissão, na forma do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 169, de 2018.

O art. 1º desse projeto altera o art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*, para determinar que sejam implementados centros de assistência integral às pessoas com TEA em todas

SF/19472.50591-00





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19472.50591-00

unidades da Federação. O art. 2º, cláusula de vigência, determina que a determina que a lei resultante da proposição passe a vigorar após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação. Esse projeto não recebeu emendas e, no momento, aguarda apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Diante disso, pode-se concluir que a demanda que motivou a apresentação da SUG nº 14, de 2019, já está contemplada pelo PLS nº 169, de 2018.

**III – VOTO**

Em razão do exposto, o voto é pela **prejudicialidade** da Sugestão nº 14, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	
MAILZA GOMES	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

  

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		4. MARA GABRILLI
		PRESENTE

  

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA		PRESENTE
		PRESENTE

  

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JORGE KAJURU  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 CHICO RODRIGUES  
 MARCOS DO VAL



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(SUG 14/2019)**

NA 39<sup>ª</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA A SENADORA ZENAIDE MAIA PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

23 de Maio de 2019

Senadora ZENAIDE MAIA

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 159, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 631, de 2015, do Senador Marcelo Crivella, que Institui o Estatuto dos Animais e altera a redação do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**PRESIDENTE:** Senador José Maranhão  
**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

30 de Março de 2016



## PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 631, de 2015, do Senador Marcelo Crivella, que *institui o Estatuto dos Animais e altera a redação do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 631, de 2015, do Senador Marcelo Crivella, que *institui o Estatuto dos Animais e altera a redação do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.*

Em seus 15 artigos o PLS nº 631, de 2015, dispõe sobre (i) objetivos, conceitos e delimitação de aplicação da norma (arts. 1º a 3º); (ii) direitos dos animais ao bem-estar e obrigações destinadas à guarda de animais (arts. 4º e 5º); (iii) proibição de práticas consideradas maus-tratos (arts. 6º e 7º); (iv) infrações e penalidades (arts. 8º a 11); e (v) disposições finais e transitórias (arts. 12 a 15).

Em suas disposições finais e transitórias, o projeto altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para aumentar a pena do crime de maus-tratos a animais. De acordo com o art. 15, a lei resultante da proposição entrará em vigor decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Como bem observa o autor, segundo a justificação apresentada, nosso texto constitucional reconhece o valor intrínseco conferido aos animais, inexistindo tolerância a atos cruéis contra eles perpetrados.



Finalmente, de acordo com o autor, a proposição assegura a proteção à vida e ao bem-estar dos animais, mediante a tutela estatal e a consideração da sua integridade física e mental como interesse difuso.

O PLS foi distribuído à CCJ e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

Em 23.03.2016, foi apresentada a Emenda nº 1-CCJ, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

## II – ANÁLISE

O projeto em análise não apresenta vício de regimentalidade. Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea “d”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria atinente ao direito civil.

A Constituição Federal (CF) confere ao meio ambiente o status de direito fundamental, em seu art. 225. A proteção e a defesa dos animais, bem como a vedação à crueldade, são expressamente previstas no inciso VII do § 1º do art. 225, que prescreve ao Poder Público a incumbência de *proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade*. Importa destacar, do dispositivo constitucional que trata da proteção ambiental, o § 3º, por instituir a responsabilidade civil, penal e administrativa às condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.

Ao incumbir ao Poder Público e à sociedade a proteção e a defesa dos animais, a proposição encontra amparo constitucional, já que o próprio texto constitucional exige lei para regulamentar a temática.

Quanto à competência para legislar sobre o assunto, o inciso VI do art. 24 da CF atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre fauna, caça, conservação da natureza e proteção ambiental.

ja2015-13403



A proposição, outrossim, não viola as cláusulas pétreas, estabelecidas nos incisos I a IV do § 4º do art. 60 da CF. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do § 1º do seu art. 61. Assim, não se vislumbra óbice quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura praticamente irretocável, porquanto: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; (ii) possui o atributo da generalidade, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; (iii) se afigura dotado de potencial coercitividade, isto é, a possibilidade de imposição compulsória do comportamento normativo estabelecido; e (iv) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o PLS nº 631, de 2015, necessita de adequações para melhor atender ao disposto na Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que, dentre outros objetivos, visa a proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias, que garantam às proposições legislativas as características esperadas pela lei, a saber: clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos. Nesse sentido, propomos substitutivo com o intuito de aprimorar o Projeto, tornando-o mais preciso e adequado.

As alterações de técnica legislativa propostas no substitutivo abrangem: inclusão de artigo definindo o escopo da lei; correção da grafia dos filos e subfilos, que estavam em “itálico”, contrariando as regras taxonômicas (art. 1º); supressão de expressões que poderiam ensejar insegurança jurídica, tal como “por razões não justificáveis”, constante do art. 1º, § 1º, do projeto original, sem prejuízo de substituí-las por outras que garantam, ao mesmo tempo, os objetivos da proposta e maior precisão normativa; concentração de todos os objetivos em um único artigo; supressão das definições dos táxons aos quais a Lei se aplicará (art. 3º, incisos I e II, do projeto original), a fim de não torná-la obsoleta quando da atualização científica; aprimoramento da redação; harmonização com jurisprudência de tribunais superiores; harmonização com a Lei de Crimes Ambientais no que diz respeito às infrações e sanções administrativas.

ja2015-13403



Por outro lado, no mérito, com relação à previsão expressa de lesão à esfera moral dos animais, é imperioso perceber que, entre nós, a atual ordem constitucional, muito embora preveja sua proteção, não trata os animais como sujeitos de direito capazes de autorizar que a legislação infraconstitucional os equipare, nesse sentido, aos seres humanos.

Em outras palavras, não reconhecemos aos integrantes da fauna a mesma esfera de proteção jurídica que conferimos aos seres humanos, até porque, seria por demais complexo definir juridicamente quais valores morais consubstanciam tal âmbito de proteção.

Como se sabe os valores morais estão comumente ligados à reputação, ao nome, à imagem, daí porque estes valores são inteiramente aplicáveis às pessoas jurídicas, razão pela qual sugerimos a supressão de algumas expressões e dispositivos.

Ainda quanto ao mérito, propomos algumas contribuições expressas no substitutivo, tais como a obrigatoriedade de promover identificação individual dos animais de estimação, para melhorar a aplicação da Lei; bem como a explicitação da vedação de maus-tratos em práticas culturais, recreativas e econômicas e ampliação do rol de condutas consideradas “maus-tratos”.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do ilustre Senador Randolfe Rodrigues, sustenta que com a elevação das penas propostas, os infratores deixarão de prestar serviços à comunidade, ou pagar cestas básicas, como forma de composição de dano, e poderão ser presos pelo cometimento do delito, reduzindo assim a imagem de impunidade que paira sobre aqueles que violam o direito dos animais.

De fato, mesmo nos termos do substitutivo ora apresentado, o crime de maus-tratos ainda será, em termos processuais penais, tratado como de menor potencial ofensivo, e por isso não permitirá, em regra, que agressores sejam punidos com prisão. Entretanto, muito embora compreendamos a nobre intenção veiculada na emenda, somos contrários à sua aprovação, vez que a pena de prisão, não necessariamente garante a eficácia pretendida pela Lei e, além disso, pode produzir efeitos nefastos para camadas mais carentes da população.

Como se sabe, há um número imenso de pessoas humildes que detém guarda de animais em condições precárias, as vezes até por ignorarem

ja2015-13403

métodos adequados para melhor garantir a saúde e o bem-estar animal, ou mesmo, por impossibilidade financeira de fazê-lo. Daí que, acatar a emenda ora em análise significaria sujeitar essas pessoas à prisão, além das gravosas medidas que já estão previstas no presente projeto de lei. Trata-se, pois, de impacto social relevante que não pode ser ignorado.

Também é preciso ter em mente que a Lei nº 9.099/1995, ao prever tratamento diferenciado para infrações de menor potencial ofensivo, pretendeu abordagem mais educativa que punitiva para coibir certos ilícitos. No caso de maus tratos contra animais tal abordagem ganha especial relevo, pois além da penalidade imposta também será possível a conscientização daqueles que cometem tais delitos, sem, entretanto, a necessidade de encarceramento, que, sabemos, nem sempre é medida eficaz para a reeducação ou inibição das condutas criminosas.

Ademais, no substitutivo ora proposto, ampliamos sensivelmente o caráter repressivo da proposição, inclusive com aumento de penas aliadas a sanções administrativas bastante gravosas, notadamente a proibição de guarda, posse ou propriedade de animais, pelo período de até quatro anos.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 1 – CCJ e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 631, de 2015, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

#### **EMENDA Nº 2 - CCJ (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 631, DE 2015**

Institui o Estatuto dos Animais e altera a redação dos arts. 32, 72 e 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

*ja2015-13403*



## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei institui o Estatuto dos Animais e disciplina sanções contra o seu descumprimento.

*Parágrafo único.* O disposto nesta Lei aplica-se aos animais das espécies classificadas no filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto a espécie humana.

**Art. 2º** Os animais são considerados seres sencientes, devendo ser dispensada a eles a dignidade de tratamento compatível com essa condição.

**Art. 3º** Ninguém deverá causar dor ou sofrimento aos animais.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput*, os casos de controle de zoonoses, controle de espécies invasoras e de ensino e pesquisa científica na área da saúde, expressamente previstos na legislação, quando não houver método que evite totalmente a dor e o sofrimento, devendo ser adotadas todas as medidas disponíveis para reduzi-los ao máximo.

§ 2º O abate de animais, para fins comerciais, será objeto de legislação específica, com a adoção de métodos que minimizem, o máximo possível, o sofrimento e a dor dos animais.

**Art. 4º** São objetivos desta Lei:

I – assegurar e proteger a integridade física e o bem-estar animal em todo o território nacional;

II – garantir o acesso à informação sobre o bem-estar animal e o estímulo à conscientização e à educação para a guarda responsável;

III – combater os maus-tratos e toda forma de violência, crueldade e negligência praticadas contra os animais;

IV – proteger os animais contra sofrimentos desnecessários, prolongados e evitáveis;

ja2015-13403



V – promover a saúde dos animais com vistas a garantir a saúde da população humana e a melhoria da qualidade ambiental como parte da saúde pública.

*Parágrafo único.* Para os efeitos desta Lei entende-se por bem-estar animal a promoção da saúde física e mental dos animais, observada a sua função ecológica, de modo a lhes assegurar o provimento de suas necessidades naturais.

## CAPÍTULO II

### DO DIREITO DOS ANIMAIS AO BEM-ESTAR

**Art. 5º** Todos os animais em território nacional possuem direito à existência em um contexto de equilíbrio biológico e ambiental, de acordo com as peculiaridades das espécies, variedades, raças e indivíduos.

*Parágrafo único.* A integridade física e mental e o bem-estar animal são considerados objetos de interesse difuso, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-los e de promover ações que garantam o direito estabelecido no *caput*, por meio de estímulo à pesquisa, experimentação científica e acesso à medicamentos veterinários, ainda que não disponíveis no mercado nacional, conforme regulamentação do Poder Público, além de coibir práticas contrárias a esta Lei.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES EM RELAÇÃO À GUARDA DE ANIMAIS

**Art. 6º** Toda pessoa física ou jurídica que mantenha animal sob sua guarda ou cuidados deverá:

I – fornecer alimentação e abrigo adequados à espécie, variedade, raça e idade do animal;

II – garantir espaço adequado e apropriado para a manifestação do comportamento natural, individual e coletivo, da espécie;

III – assegurar a inexistência de circunstâncias capazes de causar ansiedade, medo, estresse ou angústia de maneira frequente, constante ou intensa;

*ja2015-13403*



IV – empreender esforços para que o animal conviva ou seja alojado com outros da mesma espécie, respeitados o seu comportamento e suas características específicas;

V – prover cuidados, medicamentos e assistência médico-veterinária quando constatada doença ou dor e sempre que for necessário;

VI – providenciar identificação individual dos animais de estimação, exceto em caso de impossibilidade física, por meios que não impliquem maus-tratos.

#### *CAPÍTULO IV*

#### *DA VEDAÇÃO AOS MAUS-TRATOS*

**Art. 7º** São vedadas quaisquer formas de maus-tratos e atos de crueldade contra os animais.

§ 1º Consideram-se maus-tratos, sem prejuízo de outras condutas decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, a exposição de animais a perigo ou a danos diretos ou indiretos à integridade física, à saúde e ao bem-estar, causando-lhes dor, lesões, sofrimento ou dano de natureza física.

§ 2º Não serão toleradas práticas de maus-tratos sob a justificativa de tradição cultural, recreação ou exploração econômica.

**Art. 8º** São também consideradas maus-tratos contra os animais as seguintes condutas:

I – forçar um animal a realizar movimentos contrários à sua natureza ou além de sua capacidade física, individualmente considerada, exceto em situações de emergência;

II – usar substâncias químicas ou objetos, ferramentas ou equipamentos para estímulo físico ou psicológico do animal explorado para a prática desportiva, laboral, recreativa, publicitária ou artística, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando estritamente necessário e indolor para sua locomoção normal ou em situações de emergência;

*ja2015-13403*



III – desfazer-se da guarda de animal, abandonando-o ou deixando-o em situação de perigo em qualquer recinto ou ambiente, público ou privado, artificial ou natural;

IV – abandonar animal domesticado ou criado em cativeiro, ainda que em posse precária, quando despreparado para se alimentar de maneira adequada;

V – submeter animal a treinamentos, eventos, apresentações circenses, ações publicitárias, filmagens ou exposições que causem dor, sofrimento ou dano de natureza física;

VI – comprar, vender ou expor à venda animal doente ou incapaz de sobreviver sem dor ou sofrimento, exceto para tratamento imediato;

VII- sujeitar animal a situações de risco de dor, sofrimento ou dano perante outro animal;

VIII – treinar animal para desenvolver comportamento agressivo contra sua própria espécie ou espécie distinta;

IX – forçar de qualquer maneira a alimentação do animal, exceto em benefício de sua própria saúde, ou ministrar-lhe alimentação inadequada ou com substâncias impróprias;

X – utilizar dispositivo para aplicação de descargas elétricas em animal para impedir seus movimentos ou para forçá-lo a se movimentar, causando considerável dor, sofrimento ou dano;

XI – praticar ato de violência física contra animal;

XII – privar o animal de acesso à água ou a alimentação adequada;

XIII – confinar animal em recinto com indivíduo da mesma espécie ou de espécie distinta que lhe cause medo, perigo, agressão ou qualquer tipo de dano;

XIV – sujeitar o animal ou causar a ele qualquer tipo de risco ou dano à sua integridade física e sanitária.

ja2015-13403



## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 9º** Constitui infração administrativa contra a proteção e defesa do bem-estar animal toda ação ou omissão que implique ato de abuso ou maus-tratos, inobservância de preceitos estabelecidos nesta Lei, especialmente nos arts. 5º, 6º e 7º, ou desobediência às normas dos órgãos e entidades públicos competentes.

**Art. 10º** Sem prejuízo das sanções de natureza cível e penal cabíveis, as infrações às disposições desta Lei serão autuadas aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 70 a 76, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, levando-se em conta:

I – o sofrimento prolongado e as consequências para a saúde do animal;

II – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, de qualquer modo, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º Responde pela infração cometida por menor ou pessoa incapaz o seu responsável legal ou quem, no momento do fato, detenha sua guarda, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 11.** São circunstâncias agravantes das infrações:

I – agravamento do estado de saúde de animal doente, ferido, extenuado ou mutilado;

II – quando os atos de crueldade resultarem em morte do animal ou em lesão grave;

III – reincidência em infrações previstas nesta Lei;

IV – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

*ja2015-13403*



- b) coagindo outrem para a execução material da infração;
- c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública;
- d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
- e) com o emprego de métodos crueis para abate ou captura de animais ou em espécimes em avançado estado de prenhez;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- h) facilitada por agente público no exercício de suas funções.

**Art. 12.** São circunstâncias atenuantes das infrações:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ao animal;

III – colaboração com os agentes encarregados da fiscalização;

IV – ter o agente cometido a infração para proteger pessoa ou animal contra dano iminente, não se tratando de estado de necessidade.

**Art. 13.** O cometimento de nova infração a esta Lei pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento implica:

I – aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento de mesma infração; ou

II – aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

ja2015-13403



**Art. 14.** A advertência não será aplicada às infrações graves, assim consideradas aquelas que resultem em lesão grave permanente ou morte do animal.

**Art. 15.** É vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento definitivo da última sanção aplicada.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** A legislação e as políticas públicas que produzam impacto sobre o bem-estar animal levarão em consideração o disposto nesta Lei.

**Art. 17.** Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, os responsáveis pelas infrações ao disposto nesta Lei responderão solidariamente pela reparação integral dos danos causados aos animais.

*Parágrafo único.* Aplicam-se às ações de proteção e defesa do bem-estar animal as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive quanto ao inquérito civil.

**Art. 18.** O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais domésticos, domesticados ou silvestres, nativos ou exóticos:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

.....  
§ 2º A pena é aumentada pela metade se ocorre lesão grave e permanente do animal.

§ 3º A pena é aumentada em dobro, caso ocorra a morte do animal”  
(NR)

**Art. 19.** O art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72.** .....

ja2015-13403



.....  
 XI - .....;  
 XII – perda definitiva da guarda, posse ou propriedade de animais.

.....  
 § 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e de promoção do bem-estar animal.

.....  
 § 8º .....

.....  
 V - .....;  
 VI – proibição de guarda, posse ou propriedade de animais, pelo período de até quatro anos” (NR)

**Art. 20.** O art. 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 75.** O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).” (NR)

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 30 de março de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator





2

## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CCJ, 30/03/2016 às 10h - 7ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	2. TELMÁRIO MOTA
JOSÉ PIMENTEL	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ	6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	8. ANA AMÉLIA

## Maioria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. SÉRGIO PETECÃO
VAGO	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ	4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	7. MARTA SUPILY
JOSÉ MARANHÃO	8. RAIMUNDO LIRA

## Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	3. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO	4. RICARDO FRANCO
ANTONIO ANASTASIA	5. DAVI ALCOLUMBRE

## Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. JOSÉ MEDEIROS





## Relatório de Registro de Presença

CCJ, 30/03/2016 às 10h - 7ª, Ordinária

### Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)

TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



# REQUERIMENTOS DE LICENÇA



## Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 11

RQM nº 172/2019	Soraya Thronicke	RISF Art. 13	23/05/2019 e 24/05/2019	Atividade parlamentar. Realizar visita ao Comando Militar do Oeste com o objetivo de conhecer a realidade regional para avaliação da importância estratégica dos programas do exército, SISFRON, AVIAÇÃO e GUARANI e, ainda, as atividades desenvolvidas pela Força Terrestre na faixa de fronteira.
RQM nº 173/2019	Jean Paul Prates	RISF Art. 13	28/05/2019 e 29/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 174/2019	Daniella Ribeiro	RISF Art. 43, I	De 21/05/2019 a 23/05/2019	Licença saúde.
RQM nº 175/2019	José Maranhão	RISF Art. 13	07/05/2019	Atividade parlamentar.
	José Maranhão	RISF Art. 13	14/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 176/2019	Mailza Gomes	RISF Art. 13	23/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 177/2019	Weverton	RISF Art. 43, I	De 04/05/2019 a 13/05/2019	Licença saúde.
RQM nº 178/2019	Mecias de Jesus	RISF Art. 13	21/05/2019 e 22/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 181/2019	Cid Gomes	RISF Art. 13	De 21/05/2019 a 23/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 182/2019	Rodrigo Pacheco	RISF Art. 13	De 14/05/2019 a 16/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 183/2019	Humberto Costa	RISF Art. 13	16/05/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 184/2019	Jayme Campos	RISF Art. 13	15/05/2019	Atividade parlamentar.



## Requerimentos de Missão sem Ônus. Total: 2

Requerimento	Parlamentar	Dispositivo	Período	Evento
RQM nº 179/2019	Eduardo Braga	art. 40, § 1º	17/05/2019	Representar o Senado Federal na Sessão Especial de Entrega do Título de Cidadão do Amazonas ao Excelentíssimo Senhor Ministro do STF Enrique Ricardo Lewandowski, em Manaus - AM.
RQM nº 180/2019	Soraya Thronicke	art. 40, § 1º	De 01/06/2019 a 08/06/2019	Participar, à convite do Governo Alemão, das discussões sobre "Políticas Climáticas como um propulsor do Crescimento", em Berlim, Alemanha.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

**Bahia**

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

**Rio de Janeiro**

**Bloco-PODE** - Romário\*  
**PSD** - Arolde de Oliveira\*\*  
**Bloco-PSL** - Flávio Bolsonaro\*\*

**Maranhão**

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**Bloco-PDT** - Weverton\*\*

**Pará**

**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*  
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

**Pernambuco**

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*  
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

**São Paulo**

**Bloco-PSDB** - José Serra\*  
**Bloco-PSL** - Major Olímpio\*\*  
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

**Minas Gerais**

**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*  
**PSD** - Carlos Viana\*\*  
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco\*\*

**Goiás**

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)  
**Bloco-PSB** - Jorge Kajuru\*\*  
**Bloco-PP** - Vanderlan Cardoso\*\*

**Mato Grosso**

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*  
**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*  
**Bloco-PSL** - Juíza Selma\*\*

**Rio Grande do Sul**

**Bloco-PODE** - Lasier Martins\*  
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

**Ceará**

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*  
**Bloco-PODE** - Eduardo Girão\*\*

**Paraíba**

**Bloco-MDB** - José Maranhão\*  
**Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*  
**Bloco-PSB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

**Espírito Santo**

**Bloco-PODE** - Rose de Freitas\*  
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Marcos do Val\*\*

**Piauí**

**Bloco-PODE** - Elmano Férrer\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

**Rio Grande do Norte**

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**Bloco-PODE** - Styvenson Valentim\*\*  
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

**Santa Catarina**

**Bloco-MDB** - Dário Berger\*  
**Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*  
**Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

**Alagoas**

**Bloco-PROS** - Renilde Bulhões\* (S)  
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

**Sergipe**

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*  
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

**Amazonas**

**PSD** - Omar Aziz\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

**Paraná**

**Bloco-PODE** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-REDE** - Flávio Arns\*\*  
**Bloco-PODE** - Orio visto Guimarães\*\*

**Acre**

**Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

**Mato Grosso do Sul**

**Bloco-MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelsinho Trad\*\*  
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

**Distrito Federal**

**S/Partido** - Reguffe\*  
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**Bloco-PSB** - Leila Barros\*\*

**Rondônia**

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*

**Tocantins**

**Bloco-PDT** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*  
**PSD** - Irajá\*\*

**Amapá**

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

**Roraima**

**Bloco-PROS** - Telmário Mota\*  
**Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*  
**Bloco-PRB** - Mecias de Jesus\*\*



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20**

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20**

PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Eduardo Girão.	PODE / CE
Elmano Férrer.	PODE / PI
Flávio Bolsonaro.	PSL / RJ
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Juíza Selma.	PSL / MT
Lasler Martins.	PODE / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Oriovisto Guimarães.	PODE / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODE / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

**Bloco Parlamentar Senado Independente - 13**

PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

**PSD - 9**

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9**

PT-6 / PROS-3

Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Renilde Bulhões.	PROS / AL
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 9**

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

**S/Partido - 1**

Reguffe. .... DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODE-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	José Maranhão* (MDB-PB)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Serra* (PSDB-SP)	Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	Juíza Selma** (PSL-MT)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODE-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODE-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (PODE-ES)
Eduardo Girão** (PODE-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODE-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Humberto Costa** (PT-PE)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Irajá** (PSD-TO)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

### 1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

### 3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

### 4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

**2º** Weverton - (PDT-MA)

**3º** Jaques Wagner - (PT-BA)

**4º** Leila Barros - (PSB-DF)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20</b> Líder <b>Esperidião Amin - PP</b> (26) ..... <b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (8,25,33) <b>Líder do PP - 6</b> <b>Daniella Ribeiro</b> (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (9) <b>Líder do PRB - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (13)	<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20</b> Líder <b>Eduardo Girão - PODE</b> (24) ..... <b>Líder do PODE - 8</b> <b>Alvaro Dias</b> (7) Vice-Líderes do PODE Orio visto Guimarães (29) Rose de Freitas (27) Lasier Martins (28) <b>Líder do PSDB - 8</b> <b>Roberto Rocha</b> (23) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,39) Rodrigo Cunha (36) <b>Líder do PSL - 4</b> <b>Major Olímpio</b> (11)	<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13</b> Líder <b>Veneziano Vital do Rêgo - PSB</b> (18) ..... <b>Líder do PDT - 4</b> <b>Weverton</b> (2) <b>Líder do CIDADANIA - 3</b> <b>Eliziane Gama</b> (6) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) <b>Líder do PSB - 3</b> <b>Jorge Kajuru</b> (3) <b>Líder do REDE - 3</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b> Líder <b>Paulo Rocha - PT</b> (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... <b>Líder do PT - 6</b> <b>Humberto Costa</b> (12,20) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) <b>Líder do PROS - 3</b> <b>Telmário Mota</b> (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (1,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... <b>Líder do DEM - 6</b> <b>Rodrigo Pacheco</b> (4,16) <b>Líder do PL - 2</b> <b>Jorginho Mello</b> (1,15) <b>Líder do PSC - 1</b> <b>Zequinha Marinho</b> (17,31)	<b>PSD - 9</b> Líder <b>Otto Alencar - PSD</b> (10) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
<b>Maoria</b> Líder <b>Eduardo Braga - MDB</b> (8,25,33)	<b>Governo</b> Líder <b>Fernando Bezerra Coelho - MDB</b> (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (35,39) Chico Rodrigues (38)	<b>Minoria</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (22)

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
10. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
11. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).



14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
23. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Orlivisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1º vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

**Finalidade:** Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

**Número de membros:** 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

**Notas:**

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**Finalidade:** Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Prazo final:** 03/09/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



## 3) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

**Finalidade:** Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA)

**RELATOR:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**Instalação:** 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

**Notas:**

- Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
- Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
- Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
- Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
- Em 16.04.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

**Secretário(a):** Felipe Geraldes / Fernanda Lima

**Telefone(s):** 3303-3490

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1) CPI DE BRUMADINHO

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento nº 21, de 2019

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(8)</sup>

Leitura: 13/02/2019

Instalação: 12/03/2019

Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(1)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(1)</sup>	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(2)</sup>	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) <sup>(2,11)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(4,10)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(7)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Viana (MG) <sup>(6,9)</sup>	1. Senador Otto Alencar (BA) <sup>(6,9)</sup>

**Notas:**

- Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
- Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
- Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
- Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
- Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
- Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
- Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
- Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).



9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Diogo Peixoto

**Telefone(s):** 3303-3492

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

## Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(14)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,28)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Ângelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3.

## Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

## Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).



13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzer Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (8,14,15)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (16)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Férrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).	



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
15. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
16. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(11)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(11)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(11)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(10,13)</sup>
VAGO <sup>(5,15)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(18)</sup>
	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(7)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(7)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(7,9)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) <sup>(8)</sup>
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) <sup>(8)</sup>	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(3,16,17)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3)</sup>	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(6)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(6)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>	2. Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>	2.

## Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



### 9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Elmano Férrer (PODE-PI) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) <sup>(1)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1)</sup>	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(12)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 17/04/2019

**Prazo final:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luís Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(17)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).	
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8)</sup>
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(8)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) <sup>(5)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) <sup>(5)</sup>
	2.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Irajá <sup>(1)</sup>	1. Senador Arolde de Oliveira <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,6)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL ( PODE, PSDB, PSL )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,18)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,18)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (10)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,11)	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).	
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
18. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**E-mail:** saop@senado.leg.br

**2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

Senador Antonio Anastasia (MG)

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
<b>PSD</b>
Senador Irajá (TO)
<b>PSDB</b>
Senador Antonio Anastasia (MG)



## 3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

**Notas:**

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**4) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**5) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

